



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
NEGOCIAL  
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

**EDITAL Nº PE 90017/2024**

Processo Administrativo nº 000001341/2024

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |                                                                                                                                                               |                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Pregão Eletrônico nº 90017/2024</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             | <b>Data de Abertura: 21/10/2024 às 09:00 hs</b><br><b>no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></b>     |                             |
| <b>Objeto</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |                                                                                                                                                               |                             |
| Escolha da melhor proposta para a contratação para aquisição e instalação de Grupo Moto Gerador (GMG) de energia elétrica a diesel, de 330 KVA, compreendendo o fornecimento, montagem, ativação de todos os equipamentos e materiais para atender o Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. |                             |                                                                                                                                                               |                             |
| <b>Valor Total Estimado</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |                                                                                                                                                               |                             |
| R\$ 342.526,77 (tresentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |                                                                                                                                                               |                             |
| <b>Registro de Preços?</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Vistoria</b>             | <b>Instrumento Contratual</b>                                                                                                                                 | <b>Forma de Adjudicação</b> |
| NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | FACULTATIVA                 | SIM                                                                                                                                                           | LOTE/GRUPO ÚNICO            |
| <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 8)*</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |                                                                                                                                                               |                             |
| <b>Requisitos Básicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sicafe ou documentos equivalentes;</li><li>- Certidões CNJ, consolidada do TCU, CNDT;</li><li>- Certidão negativa de feitos sobre falência;</li><li>- Balanço Patrimonial e DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;</li><li>- Índices de liquidez superiores a 1 (LG, LC, SG);</li></ul>                                                             |                             | <b>Requisitos Específicos:</b><br><b>HABILITAÇÃO TÉCNICA - conforme subitens 9.20.4 a 9.20.7 do Edital.</b>                                                   |                             |
| * O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no 9 item deste instrumento convocatório.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |                                                                                                                                                               |                             |
| <b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Reserv. Cota ME/EPP?</b> | <b>Exige amostra/dem.?</b>                                                                                                                                    |                             |
| NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Não se aplica               | NÃO                                                                                                                                                           |                             |
| <b>Prazo para envio da proposta</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |                                                                                                                                                               |                             |
| No prazo determinado pelo pregoeiro, que nunca será inferior a duas horas, contado da solicitação no sistema.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |                                                                                                                                                               |                             |
| <b>Pedidos de Esclarecimentos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             | <b>Impugnações</b>                                                                                                                                            |                             |
| Até três dias úteis anteriores à abertura do certame para o endereço " <a href="mailto:aquisicoespublicas@trt16.jus.br">aquisicoespublicas@trt16.jus.br</a> "                                                                                                                                                                                                                                                                |                             | Até três dias úteis anteriores à abertura do certame para o endereço " <a href="mailto:aquisicoespublicas@trt16.jus.br">aquisicoespublicas@trt16.jus.br</a> " |                             |

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT16 pelo endereço

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento >

Cód. UASG “080018”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br), opção Licitações do TRT.

## **SUMÁRIO**

[DO OBJETO](#)

[DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS](#)

[DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)

[DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)

[DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)

[DA FASE DE JULGAMENTO](#)

[DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)

[DOS RECURSOS](#)

[DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)

[DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)

[DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)

[DA ASSINATURA DO CONTRATO](#)

[DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO](#)

[DO PAGAMENTO](#)

[DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

[DOS ANEXOS](#)



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRT da 16ª Região (MA)



Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial  
Divisão de Aquisições e Contratações

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024**

**PROCESSO Nº 000001341/2024**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**DATA DA ABERTURA: 21/10/2024**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 hs**

**LOCAL: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

**CÓDIGO DA UASG: 080018**

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por meio do Pregoeiros designados pela Portaria GP nº 197, de 07 de março de 2024, sediado na Avenida Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, São Luís-MA realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição e instalação de Grupo Moto Gerador (GMG) de energia elétrica a diesel, de 330 KVA, carenado e silenciado, compreendendo o fornecimento, montagem, ativação de todos os equipamentos e materiais para atender o Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR), Anexo I, deste Edital.

1.2. A licitação será por adjudicação em lote único, conforme tabela do subitem 1.1, constante do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e justificativa constante no subitem 2.2 do referido instrumento, devendo o licitante cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação da proposta.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no “compras governamentais” e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

### **2. DA VISTÓRIA**

2.1. O licitante poderá vistoriar o local de instalação do equipamento até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, com o objetivo de verificar as condições para a prestação dos serviços, conforme previsto nos subitens 4.21 e seguintes do Termo de Referência.

2.2. Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, o contratado não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**, bem como eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto do presente certame.

### **3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 342.526,77 (tresentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos), conforme o orçamento anexo e correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária do exercício de 2024 conforme Programa de Trabalho: 168170, Fonte: 1138000347 e Elementos de Despesa: 4.4.90.52 (doc. Sei nº 0173273)

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. **Não poderão disputar esta licitação:**

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do

projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O impedimento de que trata o item [\[ 3.5.4 \]](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [\[ 3.5.2 \]](#) e [\[ 3.5.3 \]](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens [\[ 3.5.2 \]](#) e [\[ 3.5.3 \]](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.11. A vedação de que trata o item [ 3.5.8] estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.12. A licitante que participar do certame fica plenamente ciente de que:

4.12.1. **Poderá se cadastrar junto ao sistema SEI-TRT 16**, como usuário externo, por meio do endereço [https://sei.trt16.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trt16.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) o qual será utilizado para assinatura de documentos relativos à contratação, futuras comunicações e ciência de outros atos decorrentes desta licitação, nos termos da normatização em vigor.

4.12.1.1. **O cadastramento é obrigatório para a licitante vencedora do certame;**

4.12.1.2. O credenciamento como usuário externo perante este Tribunal no sistema SEI-TRT 16 poderá ser utilizado como meio válido para quaisquer comunicações, intimações e assinaturas decorrentes desta licitação, dos procedimentos administrativos e da contratação, bem como implicará em responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade e poderes conferidos para realização das transações inerentes aos documentos assinados;

4.12.1.3. É de exclusiva responsabilidade, como cadastrado e usuário externo do sistema SEI-TRT 16 o sigilo da senha de acesso, não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido e que deverá comunicar imediatamente este Tribunal sobre a perda da senha ou a quebra de sigilo, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens [\[ 4.3\]](#) ou [\[ 4.5\]](#) sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item [\[ 4.10\]](#) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema

qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário dos itens;*

6.1.2. Marca e modelo dos equipamentos ofertados;

6.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo definido no subitem **1.1** do termo de Referência, Anexo I do Edital;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9. Após o encerramento da etapa de lances a licitante classificada em

primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, se acaso solicitada, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, que não poderá ser inferior a duas horas, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, com a indicação das marcas e modelos dos equipamentos ofertados, valores unitários e totais, em conformidade com os lances ofertados.

6.10. A proposta deverá conter, ainda, os seguintes dados:

6.10.1. Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório;

6.10.2. Indicar a qualificação do representante legal autorizado a assinar a Ata de Registro de Preços, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, profissão, informando, ainda, qual o instrumento (contrato social ou procuração) que lhe outorga poderes para firmar o contrato.

6.10.3. Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá

oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.2.1 para fins do disposto nesta subcondição, poderá ser utilizado o registro do SICAF, tendo preferência a empresa que não tenha incorrido em penalidades nos últimos 12 (doze) meses, e, acaso existam, será observada a gradação das penalidades, assegurando-se a preferência para aquela que tenha incorrido em penalidade menos gravosa no interregno de 12 (doze) meses;

7.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento ([DECRETO Nº 11.430, DE 8 DE MARÇO DE 2023](#));

7.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (ex lege [CAPÍTULO V do DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022](#), ), conforme orientações dos órgãos de controle .

7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.16.2.2. empresas brasileiras;

7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.17.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item [\[ 3.5 \]](#) do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e

8.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

8.1.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens [\[ 7.1.2 \]](#), [\[ 7.1.3 \]](#) e [\[ 7.1.4 \]](#) acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens [\[ 3.4.1 \]](#) e [\[ 4.5 \]](#) deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)

8.6. Será desclassificada a proposta que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso

da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.15. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.2. No que se refere documentação econômico-financeira - balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis - serão considerados aceitos, na forma da lei, assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento ou;
- e) apresentado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), Instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante

documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de estabelecido pelo pregoeiro, que nunca será inferior a duas horas, prorrogável por

igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem [\[ 8.12.1 \]](#).

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare o prazo de validade do documento, este terá validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de emissão.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.20. Para a habilitação será exigida a seguinte documentação

9.20.1. **Habilitação Jurídica:**

9.20.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.20.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.20.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.20.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de

documento comprobatório de seus administradores;

9.20.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.20.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.20.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 9.20.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.20.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.20.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.20.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 9.20.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.20.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a

sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.20.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.20.3.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.20.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, comprovando:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem índices igual ou menor do que um quando de sua habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, deverão comprovar Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

9.20.3.5. As exigências legais de apresentação do Balanço Patrimonial ou qualquer outra demonstração contábil podem variar de acordo com o porte, o regime tributário ou com a forma de constituição da pessoa jurídica.

9.20.3.6. A licitante deve, sempre que questionada, comprovar a legalidade da documentação enviada para este fim, que deverá conter, no mínimo:

a) A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e as contas de resultado (para os casos de apresentação de DRE) de forma que seja possível verificar os saldos apurados;

b) Comprovação de autenticação junto ao registro público competente (junta comercial ou outro equivalente);

c) No caso de empresa obrigada a publicar em jornal de grande

circulação ou imprensa oficial, a autenticação poderá ser substituída pela apresentação de Demonstração Contábil devidamente publicada.

9.20.3.7. No caso de empresa obrigada ou optante pela escrituração contábil digital, a comprovação de autenticação será substituída mediante apresentação de Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital - ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

9.20.3.8. Para as empresas vinculadas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, os Balanços Patrimoniais exigíveis são os dos exercícios de 2021 e 2022, até o último dia útil do mês de junho de 2024, nos termos do art. 5º, da IN RFB n. 2.003 de 18/01/2021, com redação alterada pelo IN RFB nº 2142/2023. Para as demais, os Balanços Patrimoniais vigentes são os dos exercícios de 2022 e 2023, nos termos do art. 1.078 do Código Civil.

9.20.3.9. 8.21.3.9.1. Para as empresas vinculadas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, domiciliadas nos municípios enumerados no Anexo Único da Portaria RFB nº 415, de 6 de maio de 2024, localizados no Estado do Rio Grande do Sul, em relação aos quais foi decretado estado de calamidade pública, os Balanços Patrimoniais exigíveis são os dos exercícios de 2021 e 2022, até o último dia útil do mês de setembro de 2024, nos termos da Portaria RFB nº 421, de 21 de maio de 2024.

9.20.3.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.20.3.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 9.20.4. **Qualificação Técnica**

9.20.4.1. Comprovante fornecido pela licitante que possui vínculo com pelo menos um (01) profissional de nível superior na área de Engenharia Elétrica ou Eletrônica ou Técnico Eletrotécnico na modalidade elétrico ou eletrônico ou eletromecânico, devidamente registrado no Conselho competente, que atuará como responsável técnico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho competente, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 - TCU Plenário).

9.20.5. 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, do profissional que atuará como responsável técnico, devidamente registrado ou averbado(s) na entidade profissional competente, acompanhado da Certidão de averbação, que comprove ter o mesmo executado serviço de características semelhantes, considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação: serviço de instalação de sistema Grupo Moto Gerador (GMG) de energia elétrica.

9.20.5.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da execução do serviço objeto do contrato, somente sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.20.6. Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque,

no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) especificação completa dos serviços prestados;
- c) data de início e término do contrato;
- d) nome ou razão social da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- e) local e data de emissão do atestado ou da certidão;
- f) assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função)

9.20.6.1. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.20.6.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.20.7. **Declaração, conforme Anexo E, de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais

licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as

penas-base dispostas no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens [\[ 10.1.1 \]](#) , [\[ 10.1.2 \]](#) e [\[ 10.1.3 \]](#) a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens [\[ 10.1.4 \]](#) , [\[ 10.1.5 \]](#) , [\[ 10.1.6 \]](#) , [\[ 10.1.7 \]](#) e [\[ 10.1.8 \]](#) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [\[ 10.1.1 \]](#) , [\[ 10.1.2 \]](#) e [\[ 10.1.3 \]](#) quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [\[ 10.1.4 \]](#) , [\[ 10.1.5 \]](#) , [\[ 10.1.6 \]](#) , [\[ 10.1.7 \]](#) e [\[ 10.1.8 \]](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [\[ 10.1.1 \]](#) , [\[ 10.1.2 \]](#) e [\[ 10.1.3 \]](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [\[ 10.1.3.1 \]](#) caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à União.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail* "[aquisicoespublicas@trt16.jus.br](mailto:aquisicoespublicas@trt16.jus.br)".

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Constatada a regularidade dos atos praticados o objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

## **14. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1. Observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de dois anos, contados da data da assinatura, conforme disciplinado no subitem 1.3 do TR e contrato.

14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN,

cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário durante o seu transcurso e aceita pela Administração.

14.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. As disciplinas atinentes à fiscalização e gestão do contrato, estão dispostas no item 6 do Termo de Referência, bem assim na Minuta de Contrato, partes integrantes deste Edital.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 7 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.10. Os dados pessoais tornados públicos decorrente da realização deste certame licitatório deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

17.11. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução do contrato, sendo observados: a compatibilidade com a finalidade especificada; o interesse público e a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

17.12. Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br) (página da transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 3º Andar, Areinha – São Luís-MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:30 horas, telefone (98) 2109-9378/9379/ 98424-6218.

## **18. DOS ANEXOS**

- 18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência (doc SEI nº 0173251)
  - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (doc SEI nº 0153088)
  - ANEXO II - Minuta do Contrato (doc SEI nº 0175538)

**ALDA AUGUSTA JUCÁ FONSECA**

Coordenadora de Administração e Gestão Negocial



Documento assinado eletronicamente por **ALDA AUGUSTA JUCÁ FONSECA**, **Coordenadora de Administração e Gestão Negocial**, em 03/10/2024, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0176302** e o código CRC **84F859AF**.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015

Telefone: (98) 2109 - 9300 - [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 000001341/2024

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição e instalação de Grupo Moto Gerador (GMG) de energia elétrica a diesel, de 330 KVA, carenado e silenciado, compreendendo o fornecimento, montagem, ativação de todos os equipamentos e materiais para atender o Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

| Lote | Item              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CATMAT  | UNID. | QTD | VALOR ESTIMADO (R\$) |
|------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----|----------------------|
| 1    | 1                 | Fornecimento, com instalação, teste, garantia, treinamento, de: um Grupo Moto Gerador diesel, para operar em modo stand-by, de potência mínima de 330 KVA, trifásico, 380/220VCA, carenado/silenciado, com tanque de combustível interno de 250 litros; de um Quadro de Transferência Automático (QTA).                                                                                                                                                                                                               | 609.331 | UN    | 1   | 195.623,28           |
|      | 2                 | Quadro Elétrico Geral de Baixa Tensão (QGBT 1), incluindo disjuntores, protetores, barramentos e demais elementos elétricos.<br>- Material: chapa de aço SAE 1008/1010 e pintura eletrostática a pó;<br>- Tipo: sobrepor;<br>- Grau de proteção IP54;<br>- Ponto de aterramento na porta e na placa de montagem;<br>- Porta removível com abertura de mais de 100 graus e borracha de vedação;<br>- Fecho padrão com acionamento tipo fenda;<br>- Tensão de trabalho: 380VAC F-F. Tensão de comando: 220VAC F-N.      | 481353  | UN    | 1   | 111.490,08           |
|      | 3                 | Quadro Elétrico de Distribuição de Emergência (QDE), incluindo disjuntores, protetores, barramentos e demais elementos elétricos.<br>- Material: chapa de aço SAE 1008/1010 e pintura eletrostática a pó;<br>- Tipo: sobrepor;<br>- Grau de proteção IP54;<br>- Ponto de aterramento na porta e na placa de montagem;<br>- Porta removível com abertura de mais de 100 graus e borracha de vedação;<br>- Fecho padrão com acionamento tipo fenda;<br>- Tensão de trabalho: 380VAC F-F. Tensão de comando: 220VAC F-N. | 481353  | UN    | 1   | 35.412,85            |
|      | Valor total (R\$) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |       |     | 342.526,77           |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de

luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (Anexo D).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Para melhor dimensionamento da proposta, observar também, o item 5 deste Termo de Referência, que contém informações para a execução do objeto.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. As demais especificações e documentações técnicas estão presentes no Anexo A (projeto arquitetônico, diagrama elétrico e leiaute), Anexo B (especificação e instalação) e Anexo C (especificação técnica) deste Termo de Referência.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (Anexo D).

2.2. A justificativa para a não realização do parcelamento do objeto, e consequente aquisição dos itens propostos em lote único, fundamenta-se na necessidade de garantir a plena integração e compatibilidade dos equipamentos fornecidos, assegurando, assim, o adequado funcionamento do sistema de geração de energia emergencial. A aquisição do Grupo Moto Gerador, do Quadro de Transferência Automático (QTA), do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT 1) e do Quadro de Distribuição de Emergência (QDE) por um único fornecedor permite que a instalação e o comissionamento dos equipamentos sejam realizados de forma integrada, evitando possíveis conflitos de responsabilidade que poderiam surgir em caso de fragmentação da contratação.

2.3. Ademais, o fornecimento e a instalação de equipamentos de natureza técnica interligada, como os citados, requerem um planejamento unificado para garantir a operacionalidade plena do sistema. O parcelamento do objeto poderia gerar problemas na definição clara das responsabilidades de cada fornecedor quanto ao funcionamento dos equipamentos e à prestação de garantia, o que poderia resultar em transtornos na execução contratual, especialmente no que se refere à correção de falhas técnicas e manutenção do sistema de forma contínua e eficiente.

2.4. Portanto, para evitar divergências quanto à garantia e responsabilidades e assegurar a entrega de um sistema de geração de energia em perfeito estado de funcionamento, com treinamento, testes e assistência técnica unificados, optou-se pela não divisão do objeto, devendo a aquisição ser realizada por lote único, o que irá evitar problemas de coordenação e integração entre os diferentes componentes do sistema, garantindo maior segurança e eficiência na execução contratual.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 deste Tribunal em item *"I - CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE BENS - Aquisição, com instalação, de grupo gerador 500KVA, Código item:318249, - b) Coordenadoria de Serviços Gerais"*.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (Anexo D).

## **4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

## **Normas**

4.1. Todos os equipamentos e materiais utilizados na composição do sistema de fornecimento de energia do Grupo Moto Gerador deverão atender às certificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, naquilo que for pertinente, conforme abaixo:

- 4.1.1. ABNT-NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- 4.1.2. ABNT NBR 5052 – Máquinas síncronas - Ensaio;
- 4.1.3. ABNT NBR 5117 – Máquina elétrica girante - Máquina síncrona - Especificação;
- 4.1.4. ABNT NBR ISO 8528-7 – Grupos geradores de corrente alternada acionados por motores alternativos de combustão interna – Parte 7: Declarações técnicas para especificação e projeto;
- 4.1.5. ABNT NBR IEC 60439-1 – Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão. Parte 1: Conjuntos com ensaio de tipo totalmente testados (TTA) e conjuntos com ensaio de tipo parcialmente testados (PTTA);
- 4.1.6. ABNT NBR IEC 60529 – Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP);
- 4.1.7. Norma NR-10 – Segurança em Instalações Elétricas e Serviços em Eletricidade;
- 4.1.8. Norma NR 16 – Atividades e Operações Perigosas;
- 4.1.9. Norma NR 20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis;
- 4.1.10. NT.009.EQTL. Normas e Padrões – Conexão de Geradores Particulares ao Sistema Elétrico da Equatorial.
- 4.1.11. O rol de instrumentos normativos apresentados neste item é meramente exemplificativo.

4.2. A execução do objeto sempre deverá atender às normas e práticas complementares, em especial:

- 4.2.1. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- 4.2.2. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema Confea/CREA;
- 4.2.3. Normas técnicas da ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro).

4.3. A contratação sujeitar-se-á, ainda, ao ATO GP/TRT 16 nº 009/2023, que dispõe sobre a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, da equipe de planejamento da contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, e ao ATO REGULAMENTAR GP/TRT 16 nº 02/2023, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de penalidades administrativas no âmbito das licitações e contratações realizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

## **Sustentabilidade**

4.4. A Contratada deverá atender, no que couber, à Resolução CSJT Nº 310/2021 - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho relativo aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na referida resolução e ao Decreto nº 10.936/2022 que trata sobre a política nacional dos resíduos sólidos.

4.5. A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental

previstos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União.

4.6. A operação de geradores, em especial os movidos a diesel, implica na emissão de poluentes. No contexto brasileiro, o CONAMA estabeleceu, por meio da Resolução nº 382/2006, limites para estas emissões, visando proteger a qualidade do ar e, conseqüentemente, a saúde pública.

4.7. O impacto sonoro dos geradores pode ser uma preocupação, especialmente em áreas densamente povoadas. O CONAMA, na Resolução nº 01/1990, estabelece limites de ruído, garantindo que os geradores não perturbem a tranquilidade das áreas circunvizinhas.

4.8. Os materiais deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, desde que sigam as normas supracitadas para armazenamento e transporte.

4.9. O custo da aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos correrá por conta da Contratada.

### **Subcontratação**

4.10. É vedada a subcontratação do objeto da contratação nos seguintes itens: fornecimento do Grupo-Gerador diesel, potência mínima de 330 KVA, trifásico, 380/220V, carenado/silenciado; fornecimento do Quadro de Transferência Automática (QTA); e testes de funcionamento, *startup*, garantia e treinamento.

4.11. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.11.1. A subcontratação fica limitada ao fornecimento ou à instalação do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT 1) e do Quadro de Distribuição de Emergência (QDE).

4.12. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.13. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.14. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.15. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.16. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

**Garantia da Contratação**

- 4.17. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.18. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.19. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.20. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**Vistoria**

- 4.21. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado a faculdade de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 14 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone da Coordenadoria de Serviços Gerais do TRT-16, (98) 2109-9344 / 9345.
- 4.22. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.23. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.24. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme o Anexo E.
- 4.25. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de entrega e execução**

- 5.1. O prazo para a entrega dos bens, a execução dos serviços de instalação, o teste dos equipamentos e o treinamento observará os prazos contados em dias corridos a partir da emissão da Nota de Empenho (NE), conforme especificado na tabela a seguir, que detalha as parcelas, suas composições e as condições para cumprimento do contrato:

| Parcela | Composição da parcela | Prazo de entrega (contados da emissão da Nota de Empenho) | Execução do contrato |
|---------|-----------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------|
|         |                       |                                                           |                      |

|           |                                                                                                                                                            |                 |            |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|
| <b>1ª</b> | <b>Fornecimento do Grupo Moto Gerador e dos quadros QGBT1 e QDE.</b>                                                                                       | <b>60 dias</b>  | <b>60%</b> |
| <b>2ª</b> | <b>Instalação do Grupo Moto Gerador e dos quadros, incluindo a ligação do GMG, QTA, QGBT 1 e QDE e implantação da redundância com o gerador existente.</b> | <b>90 dias</b>  | <b>40%</b> |
| <b>3ª</b> | <b>Teste e operação completa de todos os equipamentos; e treinamento.</b>                                                                                  | <b>100 dias</b> |            |

5.2. A empresa deverá apresentar o planejamento para o fornecimento e instalação (considerando os serviços necessários, elétricos e civis, constantes em projeto) por meio de cronograma executivo, no prazo máximo de 5 (dez) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, observada a limitação dos prazos constantes no item anterior.

5.3. **Do local da entrega/instalação:** O objeto adquirido deverá ser entregue/instalado no estacionamento de servidores do Edifício-Sede de Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado à Avenida Vitorino Freire, 2001, CEP: 65030-015, São Luís/MA, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, conforme especificado nos Anexos A, B e C.

5.4. **Dos locais de ligação (start - up):**

a) Do Grupo Moto Gerador – a Contratada deverá efetuar a ligação do GMG ao quadro de comando do sistema e à Subestação, conforme especificado nos Anexos A, B e C;

b) Do Quadro de Transferência Automática - a Contratada deverá efetuar a ligação do QTA ao Grupo Motor Gerador, conforme especificado nos Anexos A, B e C.

5.5. A Contratada deverá, com antecedência mínima de 48 horas, entrar em contato com Coordenadoria de Serviços Gerais, pelos telefones (98) 2109-9344 / 9345, para informar-se da entrega, dos horários e das condições para descarregamento do GMG, QTA, QGBT 1 e QDE, e demais materiais e equipamentos.

### **Materiais e equipamentos a serem disponibilizados**

5.6. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

5.7. Os equipamentos deverão vir acompanhados de acessórios para o completo funcionamento, bem como de:

5.7.1. Manual de instruções de montagem, operação e manutenção, contendo, entre outros, os seguintes capítulos: dados e características dos equipamentos; descrição funcional; instruções para recebimento, manuseio e armazenagem; instruções para instalação e ajustes; instruções para operação e manutenção; lista completa de todos os componentes, ferramentas especiais e peças de reposição; desenhos e documentos de fabricação certificados; catálogos de todos os componentes; certificados de ensaios de tipo e de rotina;

5.7.2. Documentos técnicos contendo a descrição completa do equipamento proposto, especificando fabricante e tipo de todos os componentes e partes principais, incluindo cortes ou fotografias de equipamento idêntico ou similar;

5.7.3. Relação com inventário de peças e demais elementos do sistema Grupo Moto Gerador contendo o tipo, código, número de catálogo e características

nominais de componentes como motor diesel, gerador, regulador de tensão, bomba de combustível, tanque de óleo combustível, bateria e carregador, relés, excitatriz, acoplamento etc.;

5.7.4. Documentos complementares: esquema de tratamento e pintura das superfícies metálicas; plano de inspeção e testes; cronograma de fabricação; certificados dos ensaios de tipo pertinentes ao equipamento e aos componentes; diagramas unifilares, layout de montagem dos quadros;

5.7.5. Relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.8. O fornecimento do combustível necessário para o processo de start-up, incluindo a primeira partida dos equipamentos e o treinamento operacional, será de responsabilidade exclusiva da contratada.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.9. A Contratada deverá interligar o GMG aos novos quadros de distribuição que serão instalados, bem como interligar as cargas pré-determinadas pelo contratante aos referidos quadros elétricos, visando possibilitar o correto funcionamento entre a subestação e os geradores.

5.10. O objeto a ser contratado consiste no fornecimento e instalação do Grupo Motor Gerador/ QTA, dos quadros elétricos, e a implantação da redundância entre o GMG a ser instalado e o GMG existente . E ainda, proceder a execução de infraestrutura completa para adequação do sistema elétrico de emergência, no Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª região.

5.11. O sistema de aterramento da instalação deverá ser executado em local indicado no projeto, incluindo todos os painéis elétricos e todas as estruturas metálicas dos sistemas envolvidos os quais deverão ser aterrados, tais como: tanques, porta metálica etc.

5.12. Os barramentos dos quadros deverão ser isolados da carcaça através de isoladores de epóxi.

5.13. A contratada deverá fornecer cabos, terminais, eletrodutos e toda infraestrutura necessária para a instalação do gerador em até 10 (dez) metros de distância do quadro de conexão (QTA).

5.14. O leito de cabos existente na saída do gerador de 1000kVA será reaproveitado e adequado, caso possível.

5.15. Os condutores dos circuitos deverão receber identificação na extremidade com o número e nome do circuito; e os disjuntores localizados nos quadros de energia deverão ser identificados.

5.16. Como a cobertura de alguns condutores não permitirá a sua identificação por cor, já que todos serão pretos, a contratada deverá providenciar a identificação por meio de fita isolante colorida apropriada ao longo de sua extensão, a cada 2,0 metros, que garanta a identificação de cada fase e do neutro, conforme prescrito na NBR 5410/2004.

5.17. As ligações dos condutores aos componentes elétricos devem ser feitas por meio de terminais de compressão apropriados. Nas ligações devem ser empregadas arruelas lisas de pressão ou de segurança (dentadas), além dos parafusos e/ou porcas e contra porcas, onde aplicáveis. No caso de mais de um condutor por fase ligados a um mesmo terminal (ou borne), cada condutor deve ter seu terminal.

5.18. O fornecimento dos eletrodutos deverá contemplar todos os acessórios para a instalação, tais como luvas, curvas, buchas e arruelas, bem como acessórios

de fixação a quadros elétricos.

5.19. Toda emenda de cabo elétrico, em baixa tensão predial, deverá ser feita com solda estanhada, e isolada com fita de autofusão, de maneira a garantir a recuperação da isolação do cabo, e em seguida coberta com fita isolante.

5.20. Todos os circuitos deverão ser identificados, assim como as porta do quadro em que serão fixadas uma etiqueta com a identificação.

5.21. Todos os disjuntores deverão ser termomagnético em caixa moldada, tipo mini disjuntor, fabricado em poliamida reforçada, com sistema de fixação através de garras (fixação bolt-on), com terminais protegidos com aperto elástico para cabos até 50mm<sup>2</sup>, ou barras até 12,7mm, identificação indelével da posição liga-desliga, corrente nominal e classificação de faixa de atuação do disparo magnético-tipo G, curva "C", segundo a IEC 898, capacidade de interrupção de 3kA(para 220VCA) para disjuntores com capacidade menor que 70A, e 20kA(para 220VCA) para disjuntores à partir de 70A, em 60Hz.

5.22. As informações necessárias para o dimensionamento das propostas dos licitantes serão apresentadas nos anexos deste Termo de referência.

5.23. A contratada deverá oferecer treinamento de operação do GMG após sua instalação.

5.24. Todos os materiais que não são especificamente mencionados na especificação, mas que são usuais ou necessários para a eficiente operação dos equipamentos e quadros, considerar-se-ão como aqui incluídos e devem ser fornecidos pelo fornecedor sem ônus adicional.

5.25. Os equipamentos previstos na especificação do objeto deverão ser projetados para instalação abrigada, nas seguintes condições ambientais: - Temperaturas: - Média da máxima temperatura 32,5 °C; - Média da mínima temperatura 24,9 °C. - Umidade relativa compensada do ar até 87,7%.

5.26. A Contratada executará os trabalhos complementares ou correlatos da instalação elétrica, tais como: abertura, recomposição de rasgos para passagem de eletrodutos e condutores, bem como os arremates decorrentes da execução da infraestrutura.

5.27. As despesas do treinamento, inclusive material didático impresso e em meio digital, viagens e estadia dos instrutores, emissão de certificado, e quaisquer outras despesas semelhantes a estas, serão de responsabilidade da Contratada e já deverá estar contemplado no valor da proposta.

5.28. Os custos de entrega e de instalação serão de responsabilidade da contratada, portanto, devem estar inclusos na sua proposta de preços.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.29. O prazo de garantia contratual do Grupo Moto Gerador, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.29.1. Quanto aos demais itens fornecidos, bem como a sua instalação, o prazo de garantia contratual corresponde ao estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.30. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.31. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens, quando aplicável ao(s) objeto(s) adquirido(s) pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.31.1. A assistência técnica deverá ser prestada no prazo máximo de 48 horas a partir da solicitação do Contratante, visando garantir a celeridade na correção de eventuais falhas.

5.32. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, quando/se aplicável ao(s) objeto(s) adquirido(s).

5.33. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento e/ou objeto adquirido, quando aplicável.

5.34. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento e/ou bens adquiridos, das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.35. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.36. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento e/ou bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.37. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.38. O custo referente ao transporte dos equipamentos e/ou bens adquiridos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.39. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **Treinamento**

5.40. A Contratada deverá realizar treinamento para a equipe técnica do Tribunal, com o objetivo de capacitar esses profissionais para a operação, gerenciamento e monitoramento do sistema Grupo Moto Gerador. Sugere-se que a duração do treinamento seja de 5 (cinco) horas, sendo distribuído com 3 (três) horas teóricas e 2 (duas) horas práticas. A parte teórica poderá ser realizada em espaço, com estrutura para treinamento, disponibilizado pelo Tribunal, em data a ser acordada entre a Contratada e a gestão do contrato. A parte prática deverá ser realizada *in loco*, no local da instalação, após a entrada em operação do sistema.

5.41. O programa do treinamento deverá ser aprovado previamente pelo

Contratante e deverá estar coerente com os equipamentos instalados.

5.42. O treinamento deverá ser realizado em turma única, que será composta por até 10 (dez) pessoas, indicadas pelo Contratante, que culminará com a emissão de certificado de participação no treinamento para os participantes.

### **Informações gerais**

5.43. Todo o material fornecido deverá ser inspecionado pela Contratada, no momento de sua entrega.

5.44. Após a completa execução do objeto, a Contratada deverá entregar o projeto “as built” em vias impressas e em mídia digital editável.

5.45. As partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico serão protegidas contra contatos acidentais, seja por um invólucro protetor em acrílico, barreira, ou seja, pela sua colocação fora do alcance normal de pessoas não qualificadas.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, no início do contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de fornecimento e instalação do objeto, que detenha conhecimento técnico relativo à execução do objeto.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Gestão e fiscalização**

6.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme composição abaixo:

Gestor Titular: Sérgio Raimundo Brito Pinho; Substituto: Nilson Carlos Costa de

Souza;

Fiscal Técnico: José Expedito Belfort Assunção; Substituto: José Ribamar Vieira Júnior;

Fiscal Técnico: Matheus Godinho Santos; Substituto: Jacer de Abreu Ribeiro Neto;

Fiscal Técnico e Administrativo: Fernando Leitão Wolff.

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.15. O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da

despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**Recebimento do Objeto**

7.1. O faturamento do objeto será realizado proporcionalmente à execução do contrato, de acordo com os percentuais estabelecidos, e coincidirá com a periodicidade dos prazos de entrega das respectivas parcelas, conforme detalhado no quadro abaixo:

| Parcela | Composição da parcela                                                                                                                          | Execução do contrato |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 1ª      | Fornecimento do Grupo Moto Gerador e dos quadros QGBT1 e QDE.                                                                                  | 60%                  |
| 2ª      | Instalação do Grupo-Gerador e dos quadros, incluindo a ligação do GMG, QTA, QGBT 1 e QDE e implantação da redundância com o gerador existente. | 40%                  |
| 3ª      | Teste e operação completa de todos os equipamentos; e treinamento.                                                                             |                      |

7.2. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.1. Caberá à Contratada, por ocasião do recebimento provisório, entregar um relatório fotográfico dos bens e instalações executadas na área dos Geradores, instalações complementares e na área da subestação. O relatório deverá vir com no mínimo 12 (doze) fotografias da instalação executada devidamente assinado pelo Responsável Técnico.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.10. A liquidação, e posterior pagamento, se dará por meio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO-JT.

7.11. Juntamente com a nota de empenho, será enviado ao fornecedor, por email, um "link" de acesso ao sistema para o efetivo cadastro.

7.12. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal pelo email [sof@trt16.jus.br](mailto:sof@trt16.jus.br), pelo fone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada secretaria, localizada na avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001, 3º andar, Areinha.

7.13. O Módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

7.14. Após lançada no Sigeo-JT, e depois de devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato junto ao Sigeo-JT, a nota fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do §2º do art. 7º da Instrução Normativa

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme o subitem 5.1.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021; e

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que

comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);**

**8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;**

8.24.3. **Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; e**

8.24.4. **Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.**

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

8.28. Comprovante fornecido pela licitante que possui vínculo com pelo menos um (01) profissional de nível superior na área de Engenharia Elétrica ou Eletrônica ou Técnico Eletrotécnico na modalidade elétrico ou eletrônico ou eletromecânico, devidamente registrado no Conselho competente, que atuará como responsável técnico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.28.1. A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho competente, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário).

8.29. 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, do profissional que atuará como responsável técnico, devidamente registrado ou averbado(s) na entidade profissional competente, acompanhado da Certidão de averbação, que comprove ter o mesmo executado serviço de características semelhantes, considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação: serviço de instalação de sistema Grupo Moto Gerador (GMG) de energia elétrica.

8.30. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da execução do serviço objeto do contrato, somente sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.31. Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, no mínimo, as seguintes informações:

8.31.1. nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;

8.31.2. especificação completa dos serviços prestados;

8.31.3. data de início e término do contrato;

8.31.4. nome ou razão social da empresa que prestou o serviço ao emitente;

8.31.5. local e data de emissão do atestado ou da certidão;

8.31.6. assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função

que exerce junto à empresa emitente).

8.32. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.33. Declaração, conforme Anexo E, de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.34.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$342.526,77** (Trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos), conforme custos unitários, apostos em anexo do Termo de Referência.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.0.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.0.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Programa: 168170-Apreciação de causas da Justiça do Trabalho - Despesas diversas Fonte de Recursos: 1138000347;
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Os procedimentos previstos neste instrumento convocatório destinam-se

a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública, de acordo com o art. 3º, da Lei 12.527/2011.

11.2. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo A – PROJETO ARQUITETÔNICO, DIAGRAMA ELÉTRICO E LEIAUTE;
- Anexo B – ESPECIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO;
- Anexo C – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;
- Anexo D – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; e
- Anexo E – DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

## 12. RESPONSÁVEIS

12.1. Equipe de planejamento estabelecida pela Portaria DG nº 66/2024. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO LEITÃO WOLFF, Chefe da Divisão de Governança de Contratações e de Obras**, em 26/09/2024, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HIGOR LEANDRO VEIGA DA SILVA, Analista Judiciário**, em 26/09/2024, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS GODINHO SANTOS, Analista Judiciário**, em 26/09/2024, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



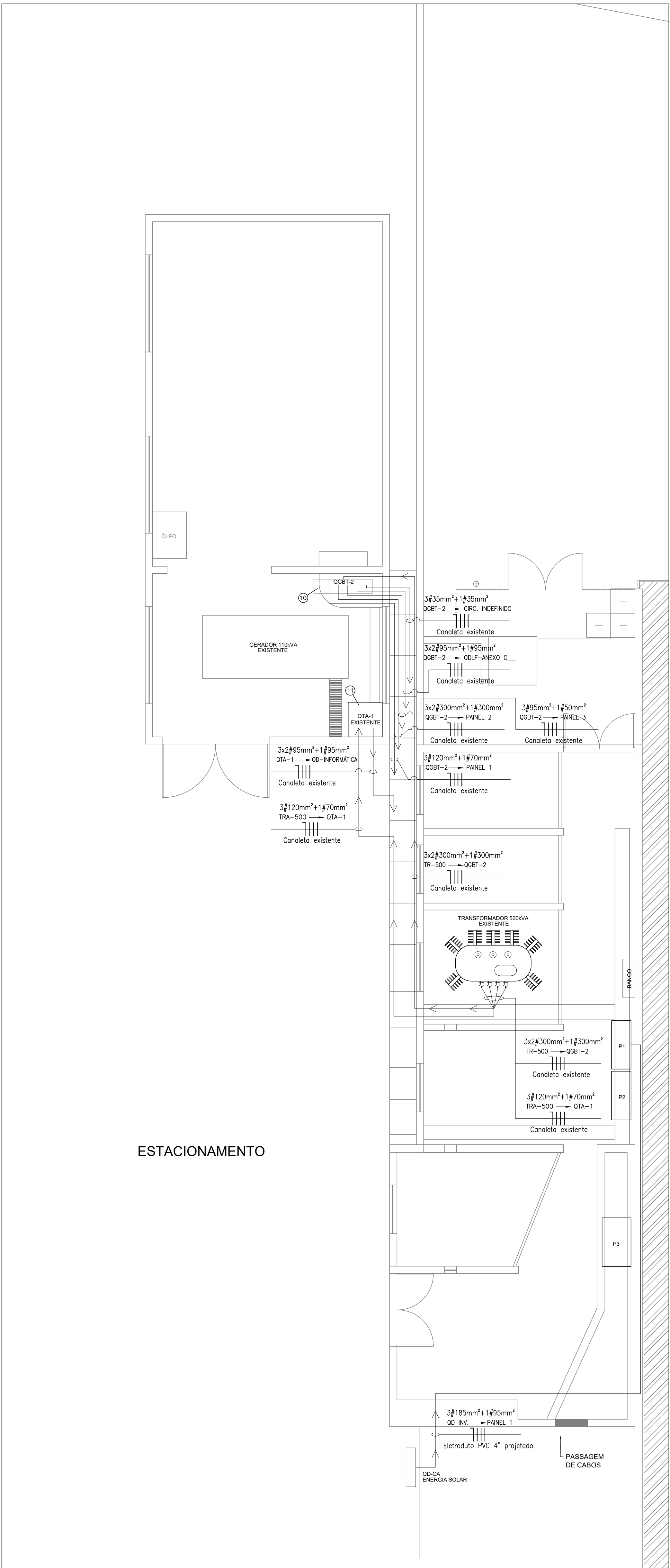
Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RIBAMAR VIEIRA JÚNIOR, Técnico Judiciário**, em 26/09/2024, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



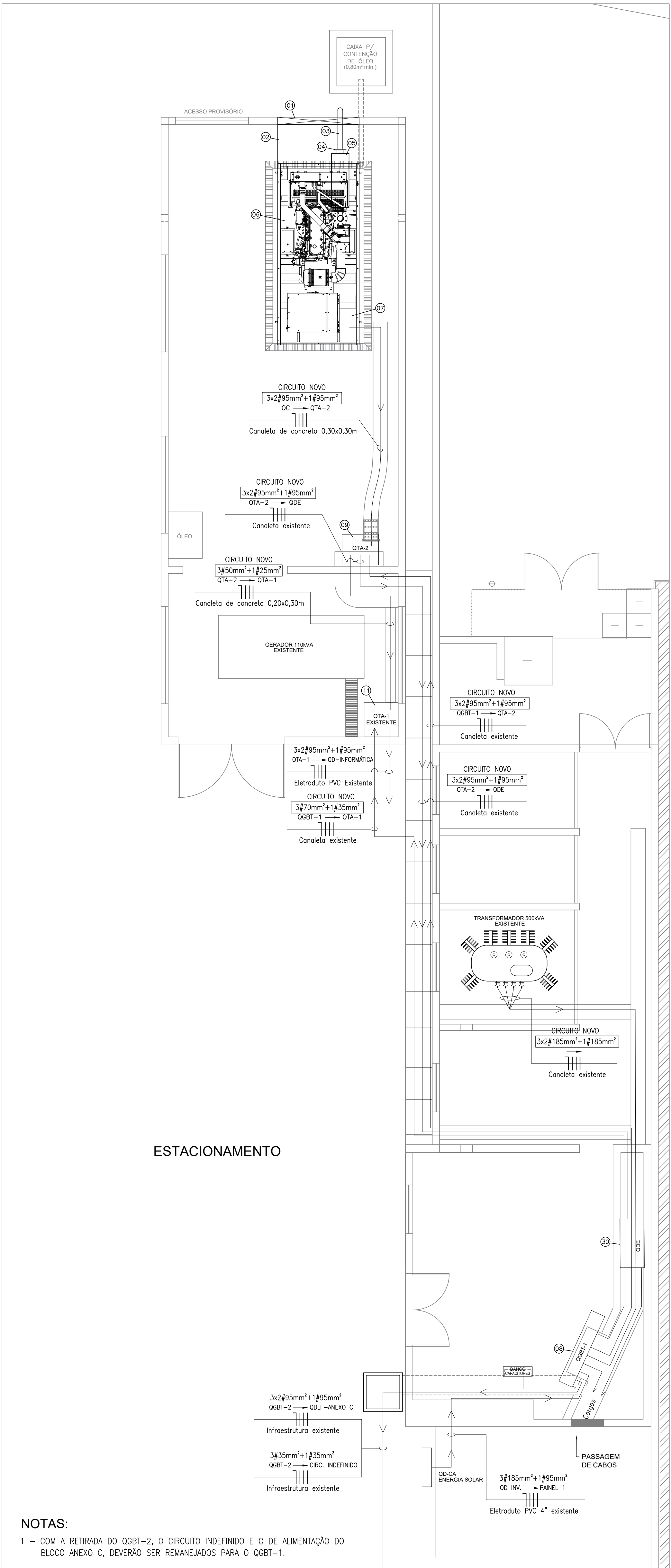
Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EXPEDITO BELFORT ASSUNÇÃO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 26/09/2024, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



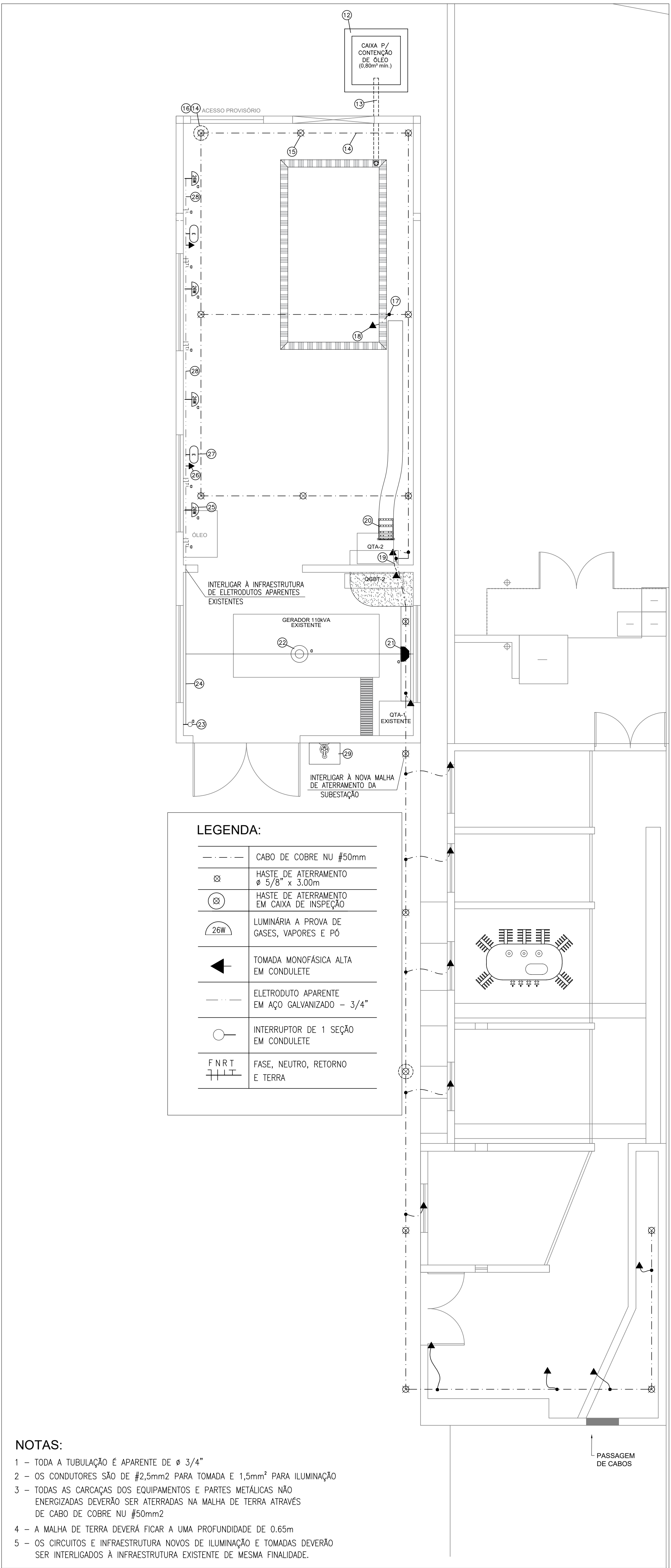
A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0173251** e o código CRC **D109F4D2**.



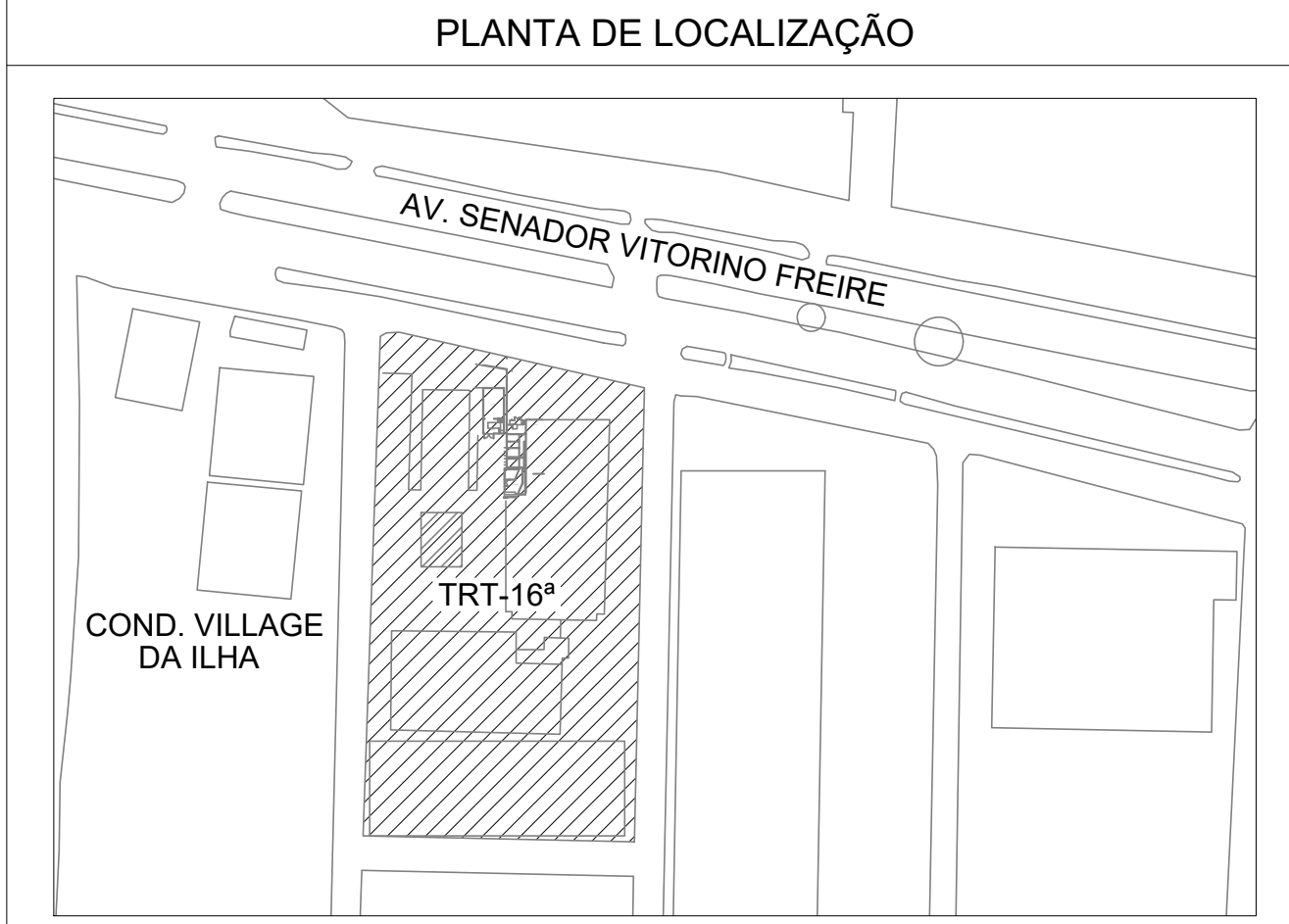
1 PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - ANTES DO NOVO GERADOR DE 330kVA  
ESC.:1/50



2 PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - COM NOVO GERADOR DE 330 kVA  
ESC.:1/50



3 PLANTA DE ATERRAMENTO E INFRAESTRUTURAS  
ESC.:1/50



| LEGENDA |                                                                                  |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 01      | VENEZIANA PARA SAÍDA DE AR QUENTE                                                |
| 02      | KIT ATENUADOR DE EXAUSTÃO (SAÍDA DE AR QUENTE)                                   |
| 03      | TUBO DE ESCAPAMENTO                                                              |
| 04      | FLANGE DE JUNÇÃO DO TUBO DE ESCAPAMENTO COM O SILENCIOSO                         |
| 05      | SILENCIOSO TIPO HOSPITALAR                                                       |
| 06      | GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA, DIESEL, 330/296 KVA (STAND BY/PRIME), 1800RPM, 60Hz |
| 07      | PANEL DE COMANDO E PROTEÇÃO ACOPLADO AO GRUPO GERADOR                            |
| 08      | QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO 1 (QGBT-1) – 1.600x500x2.000mm (CxPxAl)             |
| 09      | QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA DO GERADOR DE 330KVA (QTA-2)                  |
| 10      | QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO 2 (QGBT-2) – 1.200x300x1.200mm (CxPxAl)             |
| 11      | QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA DO GERADOR EXISTENTE DE 110KVA (QTA-1)        |
| 12      | TANQUE EM ALVENARIA PARA COLETA DE ÓLEO                                          |
| 13      | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO 3"                                          |
| 14      | CABO DE COBRE NU 50mm² – ATERRAMENTO                                             |
| 15      | HASTE DE ATERRAMENTO ALTA CAMADA – 5/8" x 2.400mm COM CONECTOR GTDU              |
| 16      | CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO COM TAMPA METÁLICA – DIÂM. 300mm                |
| 17      | CONECTOR KSU PARA CABOS DE COBRE NU (PRINC. 35 – 50mm²/DERIV. 6 – 95mm²)         |
| 18      | TERMINAL A COMPRESSÃO PARA CABO DE COBRE ISOLADO (1F/1C)                         |
| 19      | CABO DE COBRE ISOLADO 95mm² – EPR 0.6/1kV                                        |
| 20      | LEITO PARA CABOS – CURVA VERTICAL INTERNA 90°                                    |
| 21      | REFLETOR EXISTENTE                                                               |
| 22      | LUMINÁRIA DE SOBREPOR LED A PROVA DE EXPLOÇÃO EXISTENTE                          |
| 23      | INTERRUPTOR EXISTENTE                                                            |
| 24      | INFRAESTRUTURA EXISTENTE DE ELETRODUTOS APARENTES                                |
| 25      | LUMINÁRIA DE SOBREPOR A PROVA DE TEMPO, GASES, VAPORES E PÓ COM LÂMP. LED 26W    |
| 26      | CONDULETE TOMADA DE SOBREPOR 2P+T PARA BLOCO AUTÔNOMO DE EMERGÊNCIA              |
| 27      | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 2X55W, 2.900LM, AUTONOMIA 3H                             |
| 28      | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO 3/4" – INSTALAÇÃO APARENTE – PROJETADO             |
| 29      | EXTINTOR DE INCÊNDIO – CO2, 6KG MÍNIMO – COM PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES         |
| 30      | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMERGÊNCIA (ODE) – 1.700x600x1.000mm (CxPxAl)          |

TRT – 16ª REGIÃO

PROJETO DE REFORMA DA SALA DOS GERADORES DO PRÉDIO SEDE  
PLANTA BAIXA – GRUPO GERADOR DE 330kVA, INTERLIGAÇÕES E MALHA DE ATERRAMENTO  
END.: Av. Senador Vitorino Freire, Areinha, São Luís-MA  
RESP. TÉCNICO:Engº Elet. Richardson Marques Marvão  
CREA 7834/D-MA

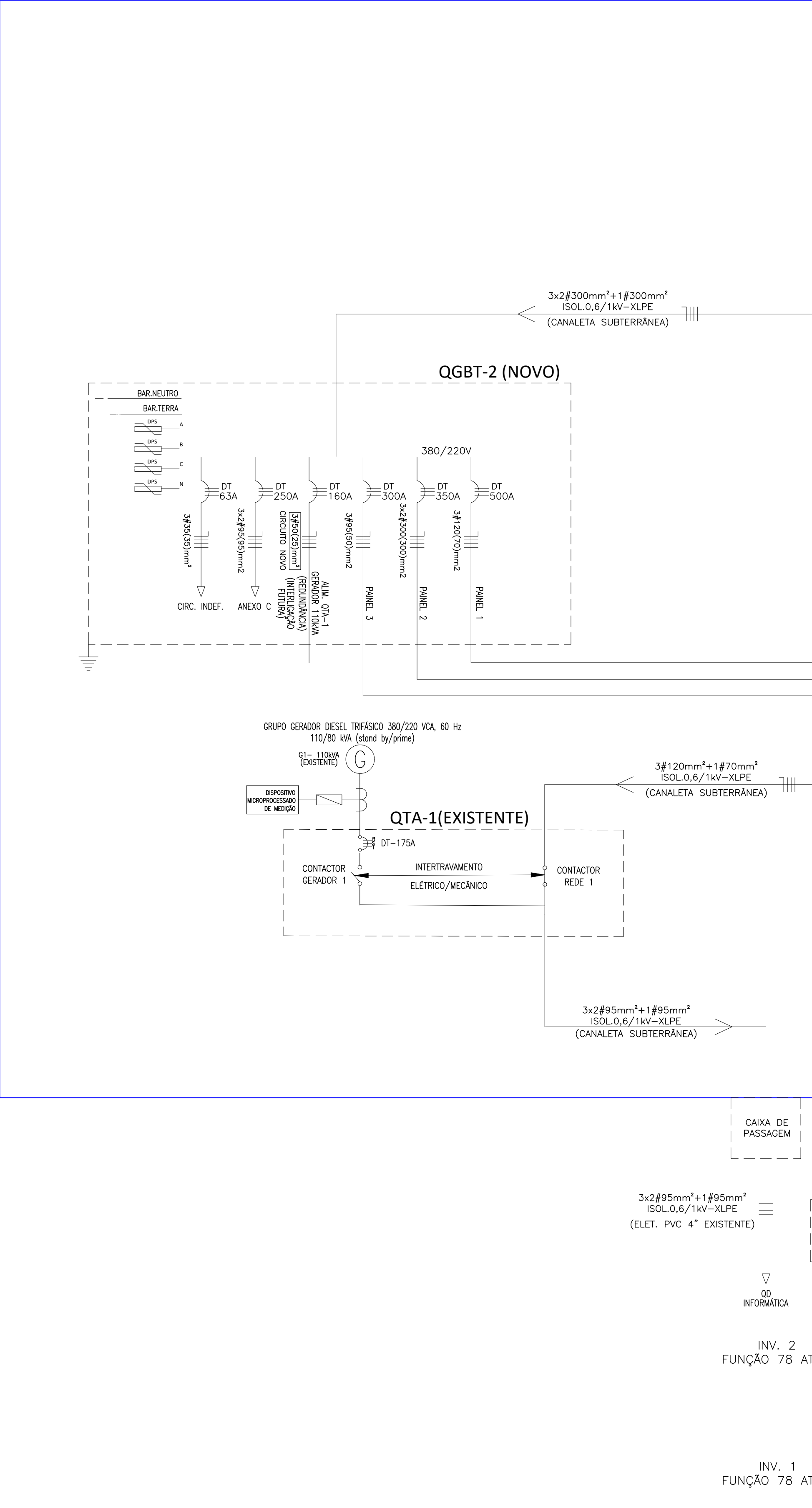
ESCALA: 1:50

FORMATO: A0

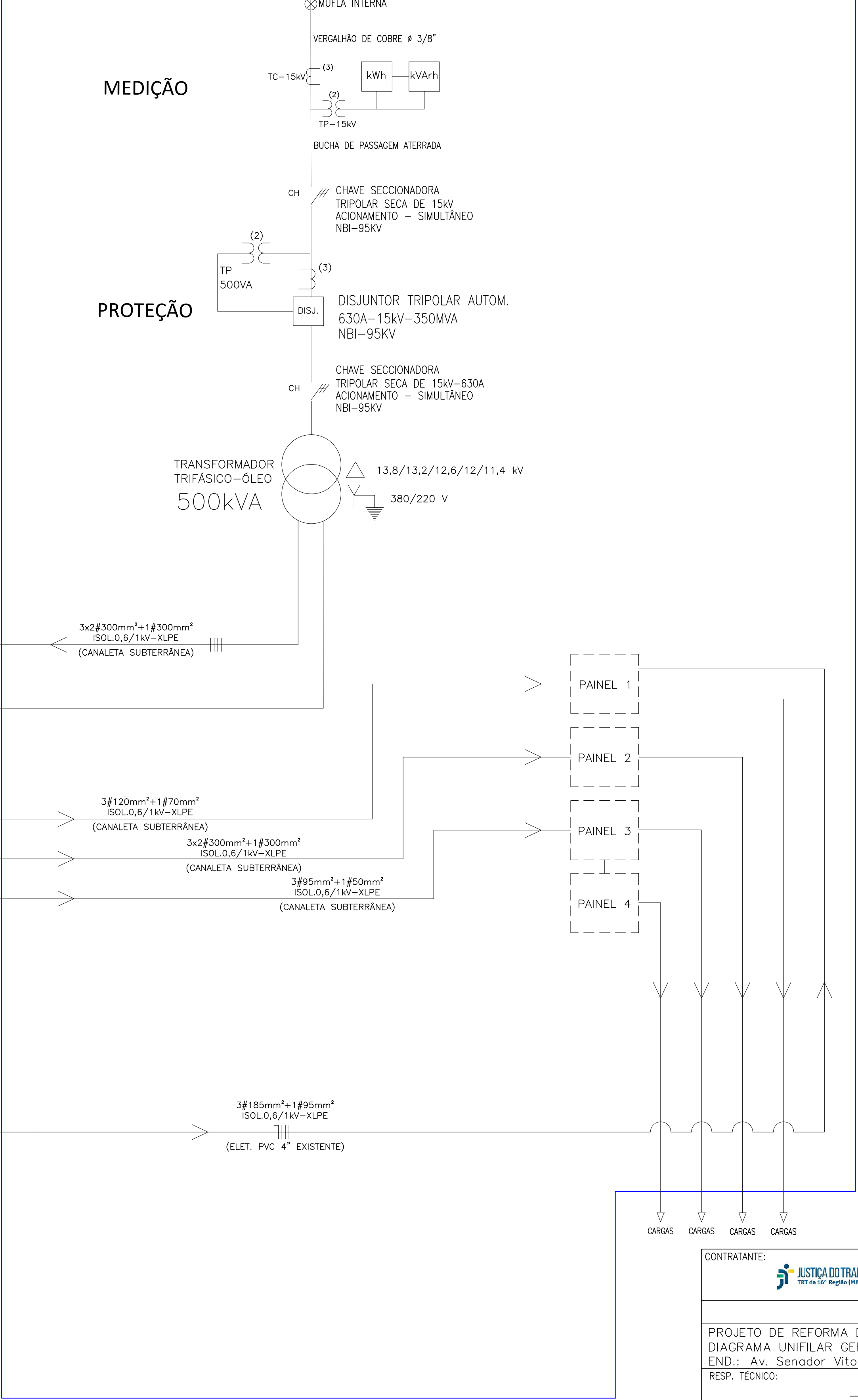
FOLHA: 01/04

REVISÃO: 0

SALA DOS GERADORES DE EMERGÊNCIA



SUBESTAÇÃO



GRUPO GERADOR DIESEL TRIFÁSICO 380/220 VCA, 60 Hz  
330/296 kVA (stand by/prime)  
COM QUADRO DE TRANSFERÊNCIA  
AUTOMÁTICA/MANUAL

G2 - 330kVA (NOVO)

DISPOSITIVO MICROPROCESSADO DE MEDIÇÃO

DT-500A

QTA-2(NOVO)

CONTATOR GERADOR

INTERTRAVAMENTO ELÉTRICO/MECÂNICO

CONTATOR REDE

CIRCUITO NOVO  
3x2#95mm<sup>2</sup>+1#95mm<sup>2</sup>  
ISOL.0,6/1kV-XLPE  
(CANALETA SUBTERRÂNEA)

CIRCUITO NOVO  
3x2#95mm<sup>2</sup>+1#95mm<sup>2</sup>  
ISOL.0,6/1kV-XLPE  
(CANALETA SUBTERRÂNEA)

GRUPO GERADOR DIESEL TRIFÁSICO 380/220 VCA, 60 Hz  
110/80 kVA (stand by/prime)

G1 - 110kVA (EXISTENTE)

DISPOSITIVO MICROPROCESSADO DE MEDIÇÃO

DT-175A

QTA-1(EXISTENTE)

CONTATOR GERADOR 1

INTERTRAVAMENTO ELÉTRICO/MECÂNICO

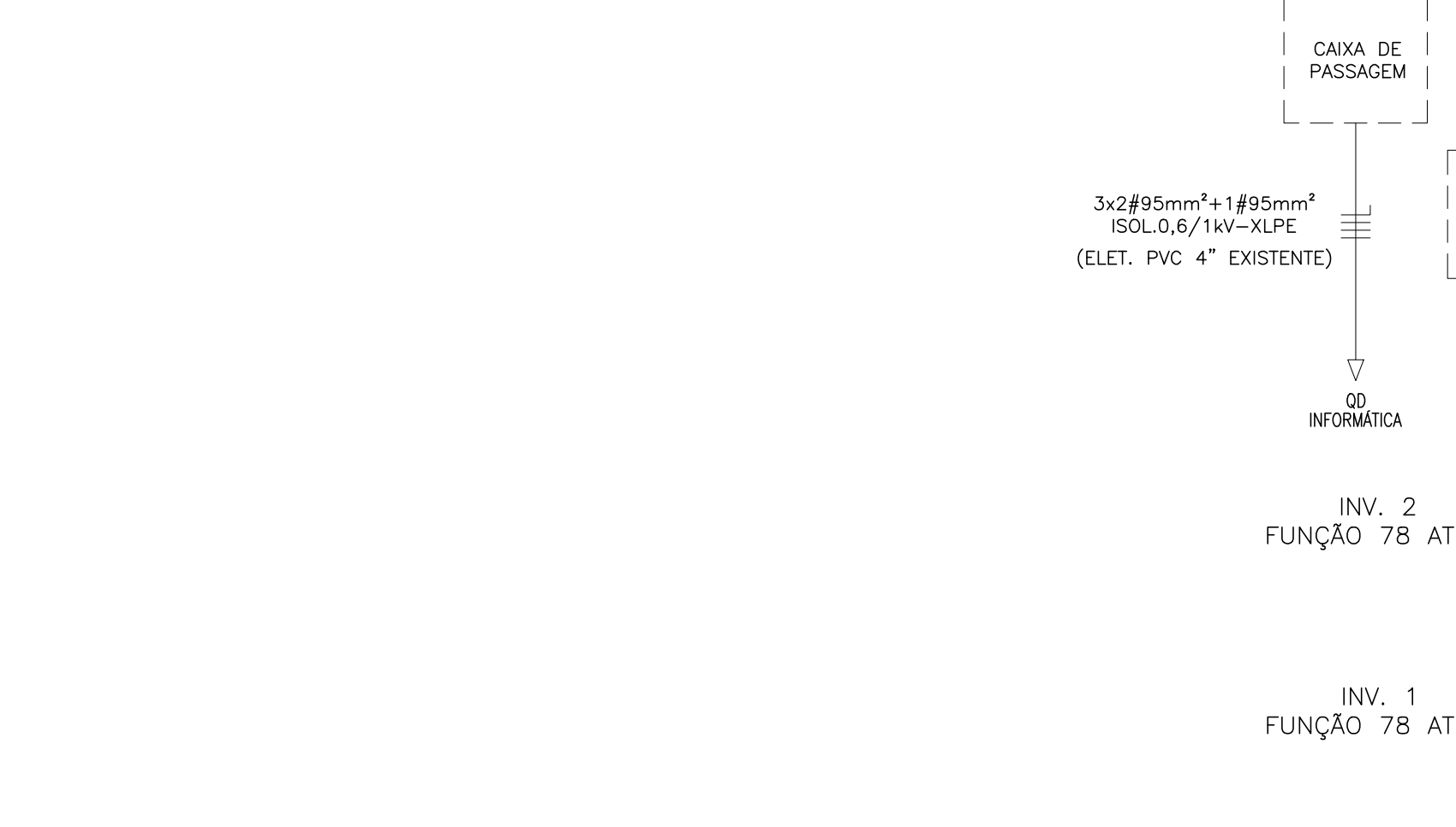
CONTATOR REDE 1

CONTATOR GERADOR 2

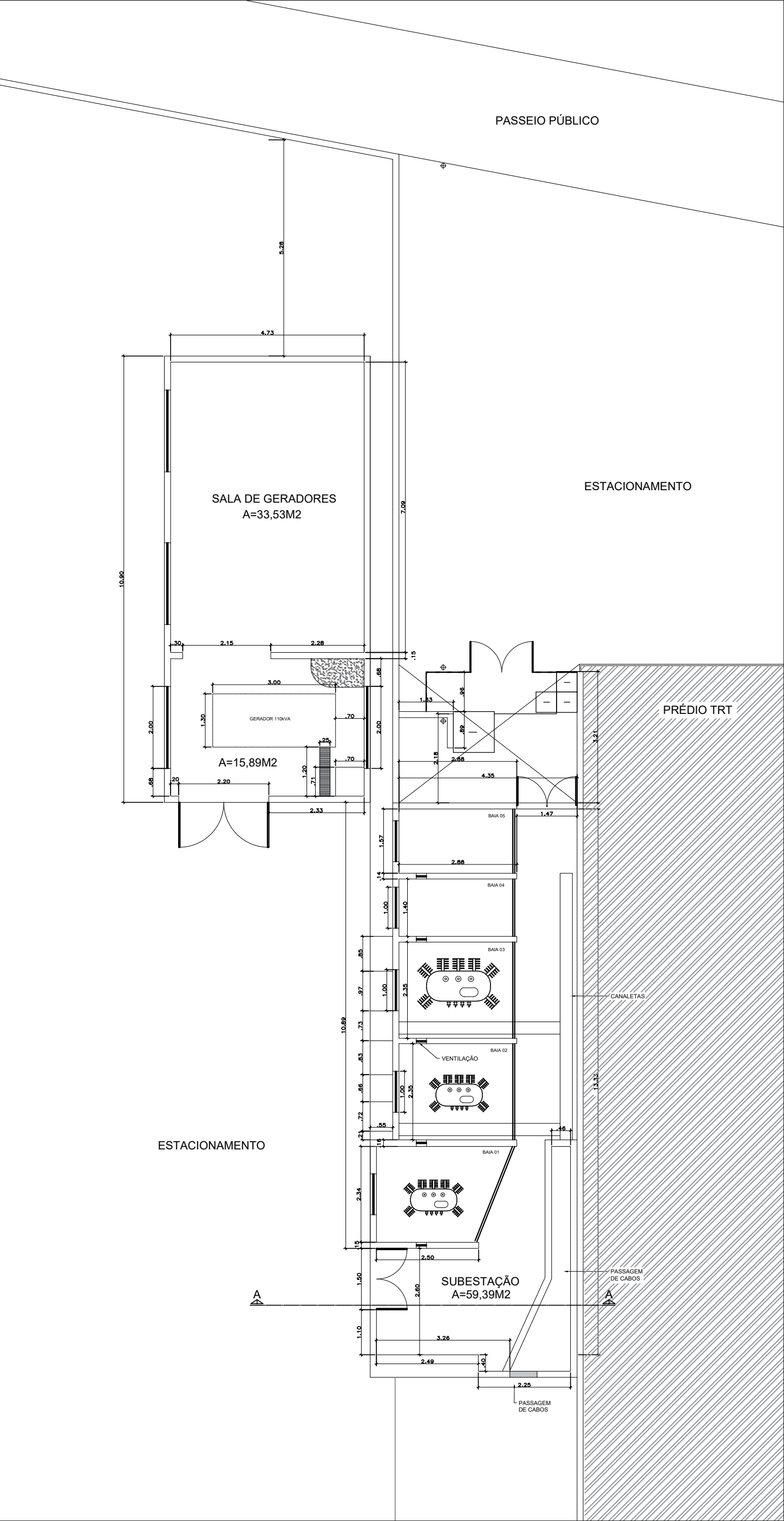
INTERTRAVAMENTO ELÉTRICO/MECÂNICO

CONTATOR REDE 2

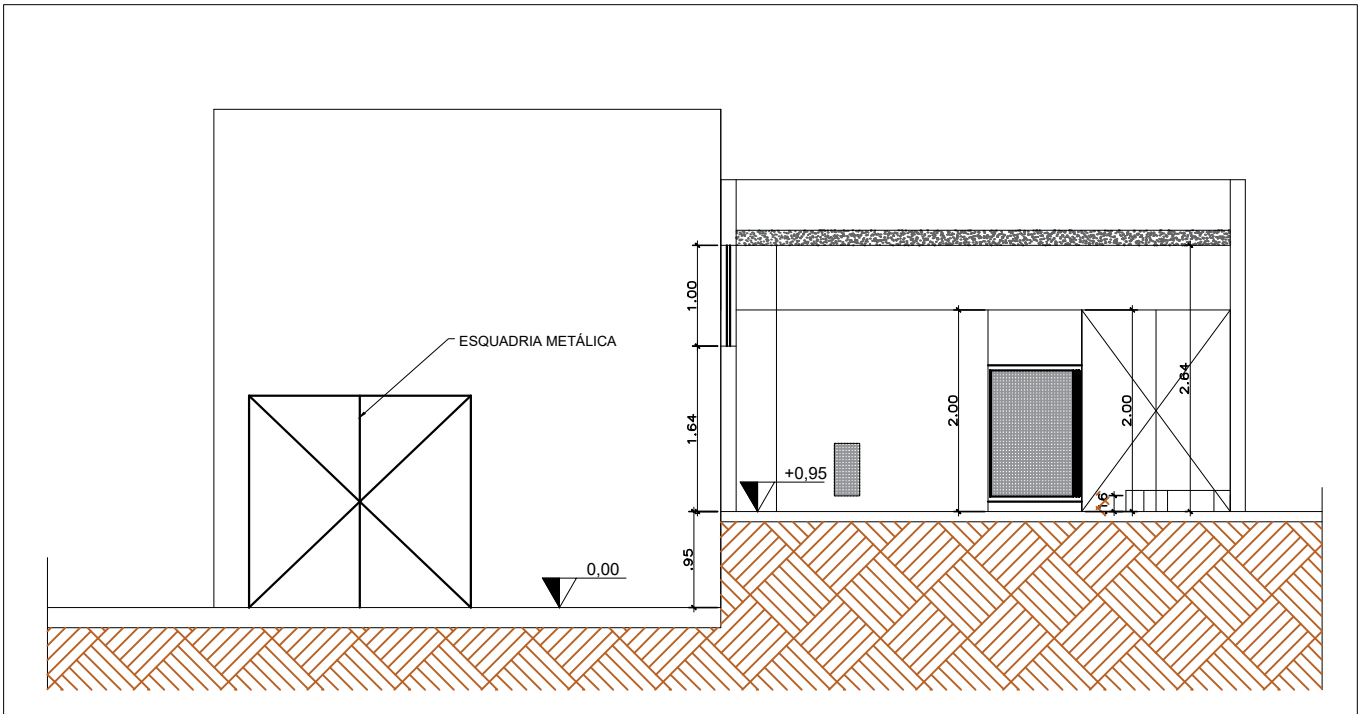
3x2#95mm<sup>2</sup>+1#95mm<sup>2</sup>  
ISOL.0,6/1kV-XLPE  
(CANALETA SUBTERRÂNEA)

[illegible]

|                                                                                                                                                                                                 |          |                                                                                                                                                                                      |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| CONTRATANTE:                                                                                                                                                                                    |          | CONTRATADA:                                                                                                                                                                          |         |
|  <b>JUSTIÇA DO TRABALHO</b><br><small>TRT da 16ª Região (MA)</small>                                       |          |  <b>PROVOLT ENGENHARIA</b><br>E-mail: provolt@provoltengenharia.com.br<br>Cel.: (98) 98129-5025 |         |
| <b>TRT – 16ª REGIÃO</b>                                                                                                                                                                         |          |                                                                                                                                                                                      |         |
| <b>PROJETO DE REFORMA DA SALA DOS GERADORES DO PRÉDIO SEDE</b><br><b>DIAGRAMA UNIFILAR PROVISÓRIO – OPÇÃO GERADOR 330 kVA</b><br><b>END.: Av. Senador Vitorino Freire, Areinha, São Luís=MA</b> |          |                                                                                                                                                                                      |         |
| RESP. TÉCNICO:                                                                                                                                                                                  |          |                                                                                                                                                                                      |         |
| <hr/> <b>Engº Elet. Richardson Marques Marvão</b><br><b>CREA 7834/D-MA</b>                                                                                                                      |          |                                                                                                                                                                                      |         |
| ESCALA:                                                                                                                                                                                         | FORMATO: | FOLHA:                                                                                                                                                                               | REVISÃO |
| S/ESC                                                                                                                                                                                           | A1       | 03/04                                                                                                                                                                                | 0       |

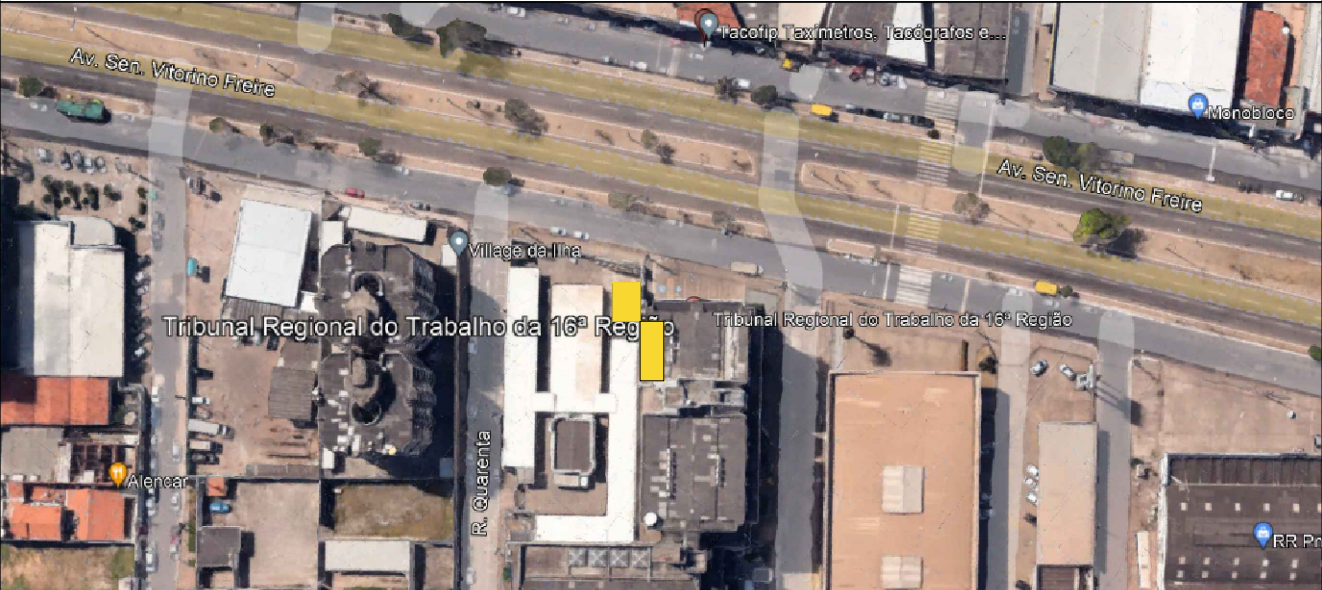


1 PLANTA BAIXA - LEVANTAMENTO  
ESC.: 1/100



2 CORTE AA - LEVANTAMENTO  
ESC.: 1/75

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



S/ESC.

CONTRATANTE:



CONTRATADA:



PROVOLT ENGENHARIA  
E-mail: provolt@provoltengenharia.com.br  
Cel.: (98)98129-5025

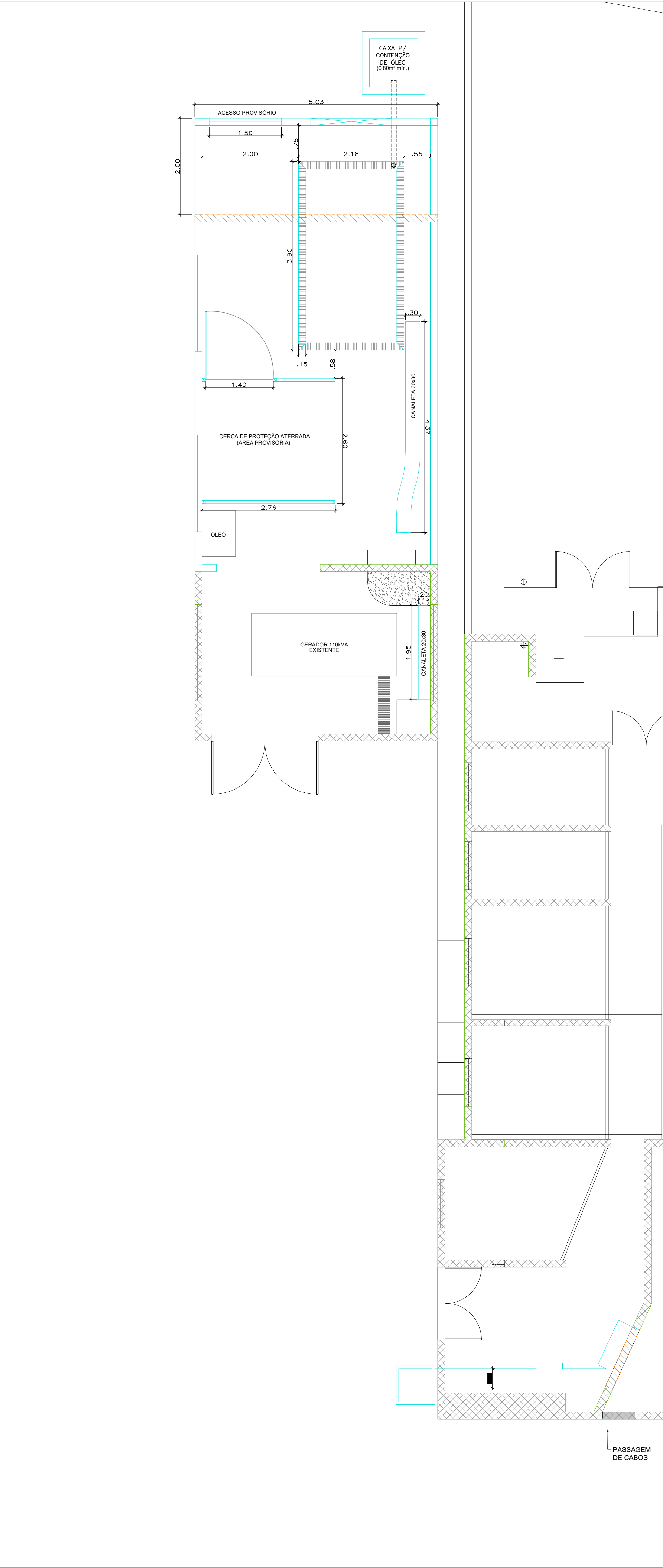
TRT – 16ª REGIÃO

PROJETO DE REFORMA DA SALA DOS GERADORES DO PRÉDIO SEDE  
PLANTA DE SITUAÇÃO – PLANTA DE LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO  
END.: Av. Senador Vitorino Freire, Areinha, São Luis–MA

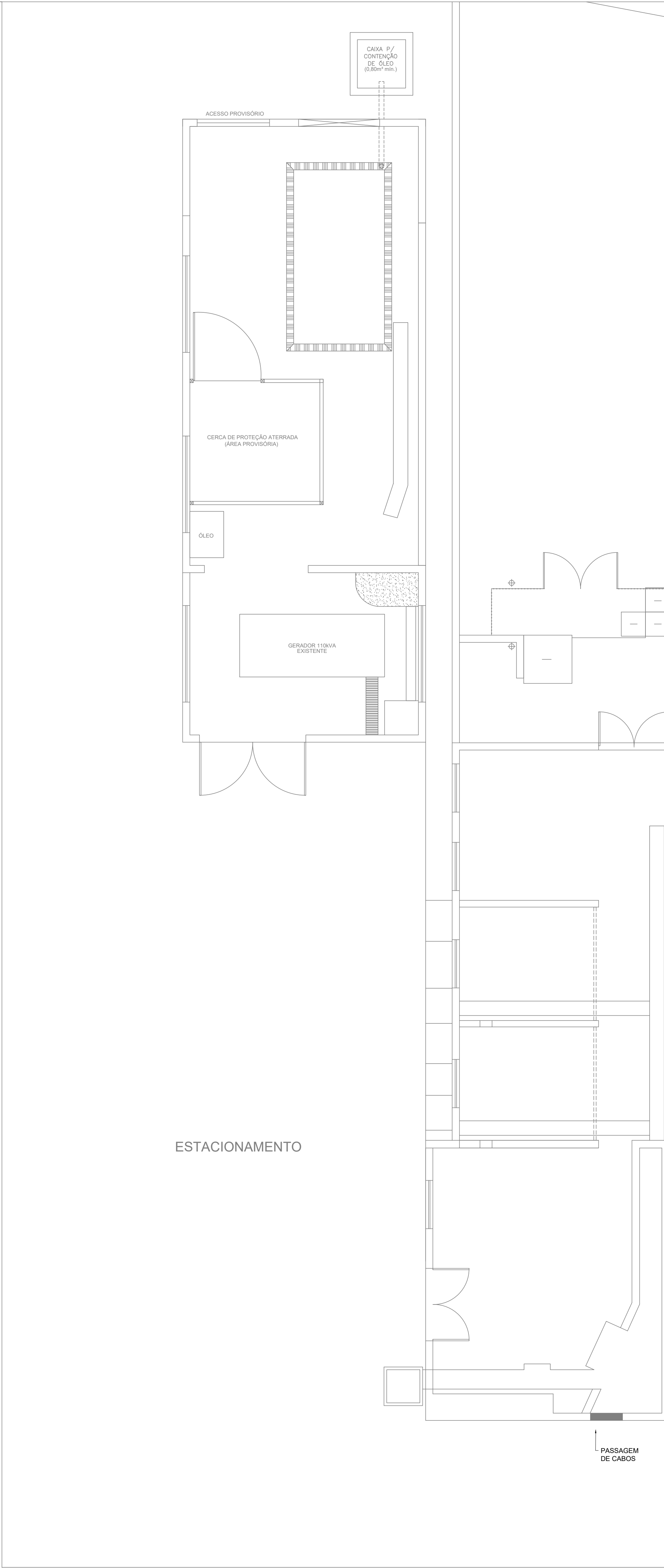
RESP. TÉCNICO:

Arquiteta e Urbanista  
CAU A42063–8

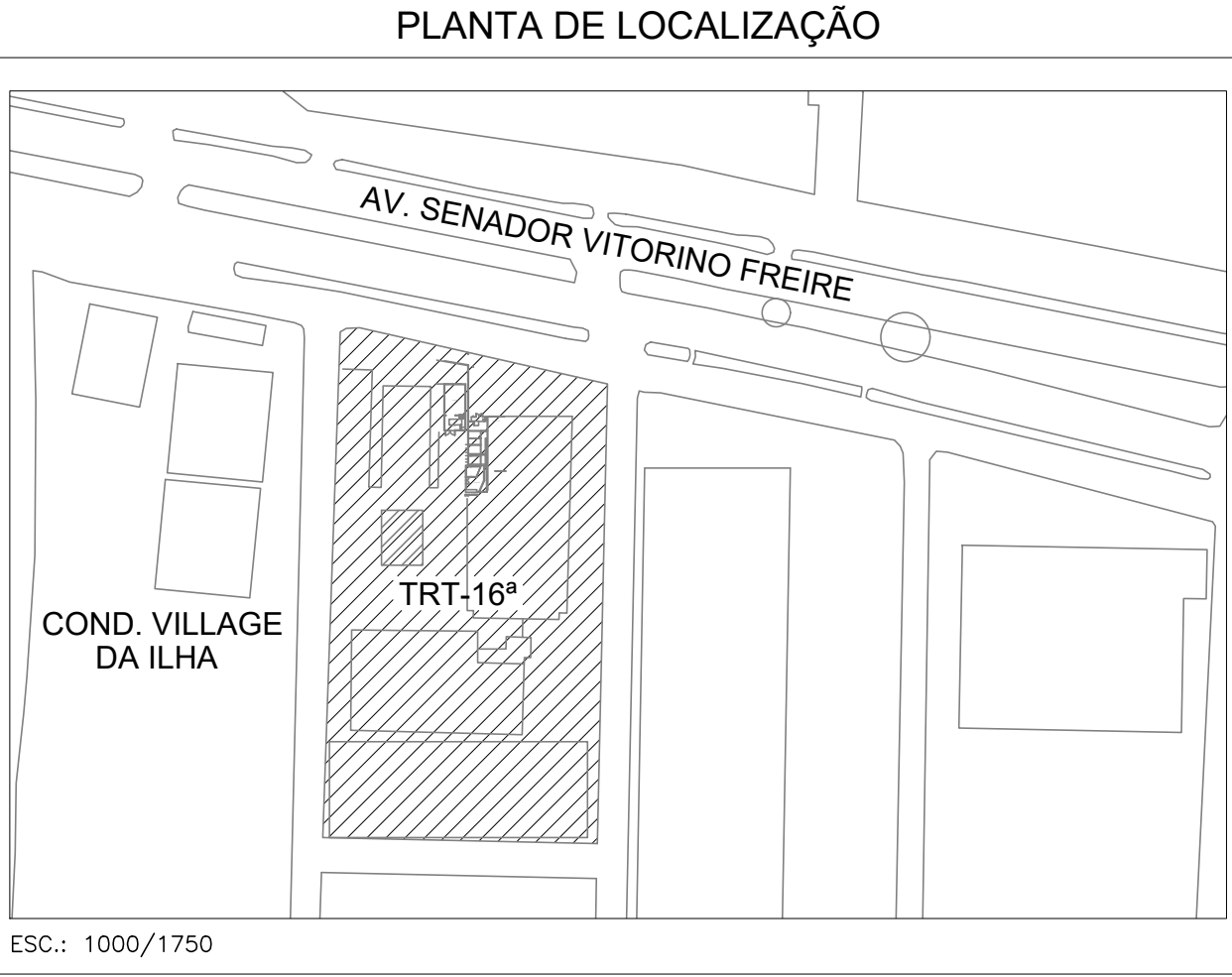
|                     |                |                     |                |              |
|---------------------|----------------|---------------------|----------------|--------------|
| ESCALA:<br>INDICADA | FORMATO:<br>A2 | Nº CONTRATADA:<br>– | FOLHA<br>01/02 | REVISÃO<br>0 |
|---------------------|----------------|---------------------|----------------|--------------|



3 PLANTA BAIXA - DEMOLIR / CONSTRUIR / CONSERVAR  
ESC.:1/50



4 PLANTA BAIXA ARQUITETÔNICA APÓS INTERVENÇÕES  
ESC.:1/50



| LEGENDA |                      |
|---------|----------------------|
| XXXX    | A DEMOLIR OU RETIRAR |
| ----    | A CONSTRUIR          |
| XXXX    | A CONSERVAR          |

PROPRIETÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

TÍTULO  
PROJETO E INSTALAÇÃO:  
GRUPO GERADOR DE 330 kVA  
QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT-1)  
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMERGÊNCIA (QDE)  
(ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS)

ESPECIALIDADE  
Elétrica

|      |            |                      |     |          |
|------|------------|----------------------|-----|----------|
|      |            |                      |     |          |
|      |            |                      |     |          |
|      |            |                      |     |          |
|      |            |                      |     |          |
| 0    | Junho/2024 | EMISSÃO INICIAL      | RMM | RMM      |
| Rev. | Data       | Descrição da revisão | Por | Aprovado |

## Sumário

|                                                        |           |
|--------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1 – OBJETIVO .....</b>                              | <b>3</b>  |
| <b>2 – REFERÊNCIAS TÉCNICAS .....</b>                  | <b>3</b>  |
| <b>3 – ENTREGÁVEIS.....</b>                            | <b>3</b>  |
| <b>4 – SISTEMA ELÉTRICO ATUAL .....</b>                | <b>4</b>  |
| <b>5 – OPERAÇÃO EM REDUNDÂNCIA DOS GERADORES .....</b> | <b>5</b>  |
| <b>6 – IMPLANTAÇÃO DO NOVO GERADOR DE 330 kVA.....</b> | <b>6</b>  |
| <b>7 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....</b>                  | <b>8</b>  |
| <b>9 – REFERÊNCIAS AUTORAIS .....</b>                  | <b>15</b> |

## 1 – OBJETIVO

O presente caderno tem por objetivo estabelecer as características técnicas referentes aos serviços de engenharia para a instalação de um novo grupo gerador de 330 kVA no Prédio sede do TRT-16ª Região, incluindo orientações para as interligações dos novos quadros de distribuição que serão instalados visando possibilitar o correto funcionamento da subestação e sala de geradores com a entrada do novo gerador ao circuito.

## 2 – REFERÊNCIAS TÉCNICAS

- ABNT-NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5052 – Máquinas síncronas - Ensaios.
- ABNT NBR 5117 – Máquina elétrica girante - Máquina síncrona - Especificação.
- ABNTNBR ISO 8528-7 – Grupos geradores de corrente alternada acionados por motores alternativos de combustão interna – Parte 7: Declarações técnicas para especificação e projeto;
- ABNT NBR IEC 60439-1 – Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão. Parte 1: Conjuntos com ensaio de tipo totalmente testados (TTA) e conjuntos com ensaio de tipo parcialmente testados (PTTA);
- ABNT NBR IEC 60529 – Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP);
- Norma NR-10 – Segurança em Instalações Elétricas e Serviços em Eletricidade;
- Norma NR 16 – Atividades e Operações Perigosas
- Norma NR 20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis.
- NT.009.EQTL. Normas e Padrões – Conexão de Geradores Particulares ao Sistema Elétrico da Equatorial;

## 3 – ENTREGÁVEIS

Após a completa execução do serviço, caberá ao CONSTRUTOR, quando solicitado pela Fiscalização, a entrega de “as built” em vias impressas e em mídia digital editável.

#### **4 – SISTEMA ELÉTRICO ATUAL**

Atualmente a sala de geradores do prédio sede do TRT-16ª região possui 2 geradores, sendo um de 110 kVA que está ativo e atende às cargas do setor de informática e um de 1000kVA que está fora de operação e será substituído por um novo gerador de 330 kVA.

A Edificação é atendida em Média tensão possuindo uma subestação que será modernizada em etapa posterior à obra de reforma e readequação da sala do gerador.

As obras serão realizadas em etapas a saber:

Etapa 1: Retirada do gerador de 1000kVA e seu QTA para demolição e reconstrução civil da sala onde ele se encontra. Nesta etapa será fornecido e instalado o quadro geral de baixa tensão 2 (QGBT-2) que receberá a alimentação vinda do transformador de 500 kVA e os circuitos de saída serão os circuitos atualmente alimentados pelo QTA a ser retirado. (ETAPA A SER REALIZADA PELO TRT-MA)

Etapa 2: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de grupo gerador de 330 kVA e Quadro de transferência automática 2 (QTA-2), fornecimento e instalação do Quadro geral de baixa tensão 1 (QGBT-1) que será alimentado por um novo circuito vindo do transformador de 500 kVA a óleo, fornecimento e instalação do Quadro de distribuição de emergência (QDE), desenergização do QGBT-2, remanejamento dos circuitos de alimentação desconhecido e do bloco anexo C para o QGBT-1, interligações entre o QGBT-1, QTA's e QDE, construção da malha de aterramento, conforme planta de projeto.

O QGBT-1 alimentará o quadro de transferência automática 1 (QTA-1) do gerador existente de 110 kVA, o Quadro de transferência automática 2 (QTA-2) do gerador novo de 330 kVA, as cargas que atualmente são alimentadas pelos painéis 1, 2 3 e 4, exceto as que serão remanejadas para o Quadro de distribuição de emergência, que por sua vez recebe a alimentação de retorno vinda do QTA-2.

Nesta etapa o QGBT-2 será retirado, sendo que a interligação para redundância entre os geradores passa a vir do QTA-2.

## 5 – OPERAÇÃO EM REDUNDÂNCIA DOS GERADORES

Em caso de falta no suprimento de energia pela concessionária, a entrada em funcionamento dos geradores ocorrerá de forma simultânea, ou seja, ambos irão atuar sendo que o gerador de 110 kVA atendendo somente as cargas do setor de informática e o de 330 kVA atendendo às demais cargas emergenciais do prédio.

Em eventual parada do gerador de 110 kVA, o gerador de 330 kVA através de um intertravamento entre os dois QTA's terá capacidade de assumir a carga de emergência do QTA-1 (gerador de 110kVA).

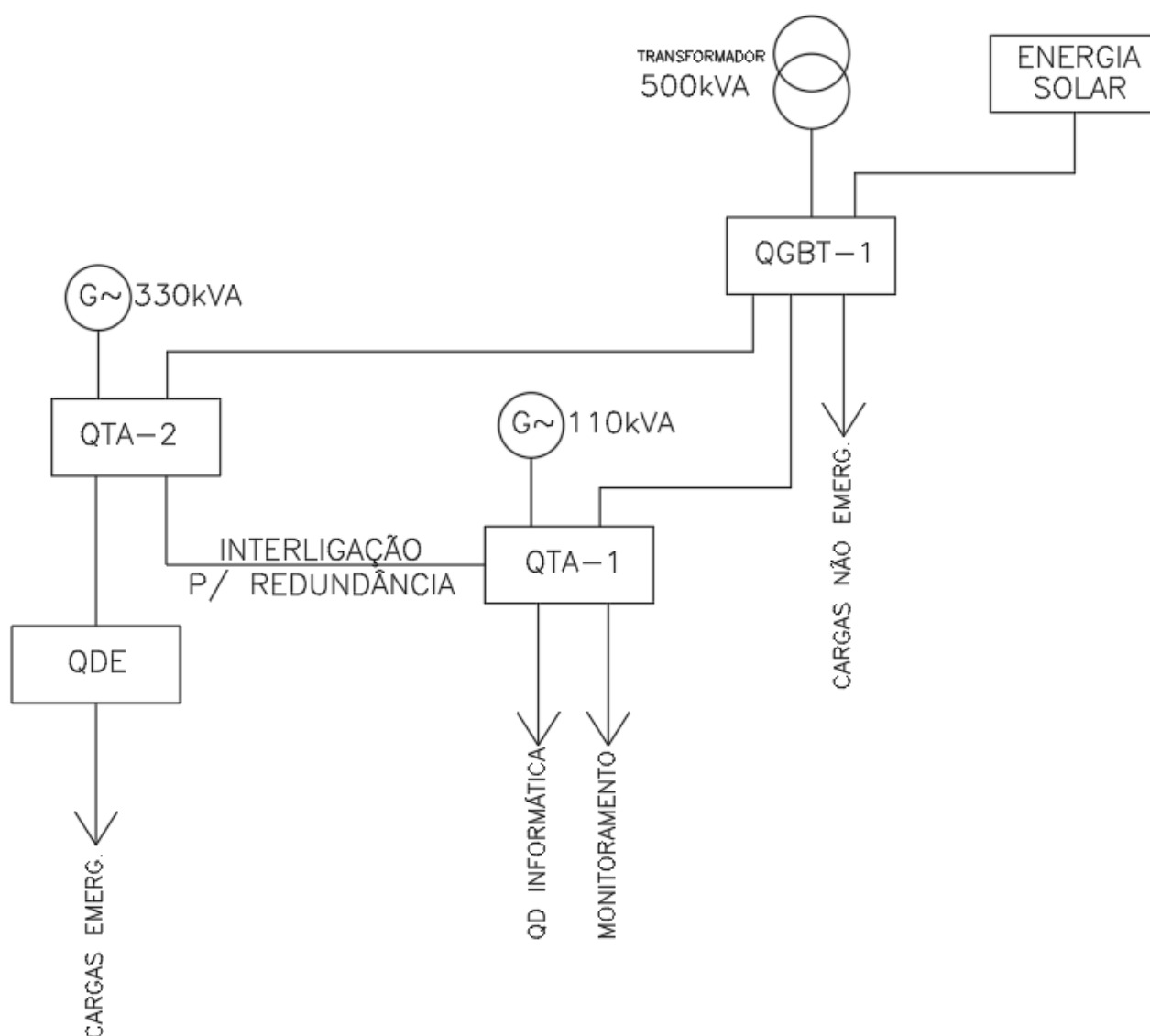


Figura 1 – Diagrama Resumido – Operação em redundância dos geradores

## **6 – IMPLANTAÇÃO DO NOVO GERADOR DE 330 kVA**

### **6.1 – Reforma da Sala do Gerador:**

A empresa contratada para o fornecimento e instalação do grupo gerador já encontrará a sala reconstruída para abrigo do novo gerador. O ambiente reconstruído possuirá duas janelas para admissão de ar externo e uma janela para exaustão do ar quente do novo gerador. As dimensões indicadas em projeto poderão sofrer alterações, em função das dimensões do grupo gerador e deverão ser verificadas após o seu processo de aquisição.

Foi projetada uma canaleta em torno da base do gerador para coleta de óleo, caso ocorra algum vazamento anormal, esta canaleta possuirá declividade direcionando todo o óleo coletado para um tanque de coleta de óleo (caixa de armazenamento de óleo), instalada na parte externa da sala.

### **6.2 – Infraestrutura de interligação elétrica Subestação – Sala do Gerador (Painéis 01, 02 e 03, Quadro de informática e prédio anexo C)**

Atualmente o QTA do gerador de 1000kVA inativo está sendo utilizado apenas como uma interligação direta entre os transformadores de 500 kVA e 225 kVA com seus quadros de cargas. Os circuitos vêm da subestação, passam pelo QTA e retornam à subestação para alimentação dos 4 (quatro) painéis de baixa tensão que alimentam parcialmente a edificação. As outras duas alimentações são para o Bloco Anexo C e para as cargas do setor de informática. As características destes painéis e circuitos são descritas a seguir:

Painel 01: Alimentado pelo trafo de 225 kVA, possui seccionadora tripolar de 630A e relés nas fases A e B de 425A e na fase C de 250A. Os cabos de alimentação principal são de cobre isolado 3#120mm<sup>2</sup>+1#70mm<sup>2</sup>, EPR, 0,6/1kV. A este painel é conectada a alimentação vinda da energia solar (cobre isolado 3#185mm<sup>2</sup>+1#95mm<sup>2</sup>, EPR, 0,6/1kV)

Painel 2 – Alimentado pelo trafo de 500 kVA, possui chave seccionadora tripolar de 1000A e relés iguais de 800A. Os cabos de alimentação são de cobre 2x3#95mm<sup>2</sup>+1#95mm<sup>2</sup>, EPR, 0,6/1kV.

Painel 3 – Alimentado pelo trafo de 500 kVA, possui disjuntor geral termomagnético tripolar de 250A. Os cabos de alimentação principal são de cobre 3#95mm<sup>2</sup>+1#95mm<sup>2</sup>, EPR, 0,6/1kV.

Painel 4 – Alimentado direto pelo barramento do painel 3. Os cabos de alimentação são de cobre  $3\#25\text{mm}^2 + 1\#25\text{mm}^2$ , EPR, 0,6/1kV.

Os circuitos alimentados por estes painéis serão abordados na etapa de retrofit da subestação abrigada.

As cargas do setor de informática possuem um disjuntor fisicamente instalado no painel 1, mas alimentado pelo transformador de 500 kVA. Deste painel o circuito segue para a sala do gerador sendo interligado ao QTA do gerador de 110 kVA. Os cabos de alimentação principal são de cobre isolado  $3\#120\text{mm}^2 + 1\#70\text{mm}^2$ , EPR, 0,6/1 kV.

O Bloco C possui um painel com disjuntor principal tripolar termomagnético de 250A, alimentados por cabos de cobre isolados  $2 \times 3\#95\text{mm}^2 + 1\#95\text{mm}^2$ , EPR, 0,6/1kV, interligados diretamente ao QTA do gerador de 1000kVA.

Do barramento do QTA do gerador de 1000kVA há ainda uma saída com cabos de cobre isolados  $3\#35\text{mm}^2 + 1\#35\text{mm}^2$ , EPR, 0,6/1kV que alimentam um circuito desconhecido até o momento de elaboração deste documento, sendo a sua identificação programada para um posterior desligamento a ser realizado.

A infraestrutura de interligação entre a subestação e a sala do gerador é por canaletas no solo. Toda essa infraestrutura será reaproveitada para estas etapas de adequações.

Além da infraestrutura, também serão reaproveitados nesta etapa os condutores de interligação existente, sendo alguns circuitos eliminados e alguns trechos sendo utilizados novos condutores, conforme indicação em plantas e nos diagramas unifilares.

### **6.3 – Dimensionamento do Grupo Gerador novo**

Os grupos de cargas a serem atendidas pelo novo gerador são:

- Ar-condicionado (Auditório, Plenário, Salão Nobre e Presidência)
- Iluminação e tomadas (Auditório, Plenário, Salão Nobre e Presidência)
- Elevadores
- Quadro de cargas TI (operação em redundância ao gerador de 110kVA)

Foram realizadas medições de corrente nos quadros principais das cargas elencadas acima para determinação das demandas destes setores e dimensionamento do grupo gerador, conforme abaixo:

| SETOR                               | CORRENTE MEDIDA (A) |          |        |
|-------------------------------------|---------------------|----------|--------|
|                                     | FASE R              | FASE S   | FASE T |
| Auditório/Plenário (lum. / tom.)    | 30                  | 50       | 40     |
| Elevadores                          | 15                  | 15       | 15     |
| Salão nobre (lum / tom. E Ar cond.) | 60                  | 65       | 54     |
| Presidência (lum. / tom.)           | 5                   | 8        | 5      |
| Presidência ( Ar cond)              | 45                  | 18       | 19     |
| Auditório (Ar cond.)                | 20                  | 40       | 40     |
| Plenário (Ar cond.)                 | 35                  | 40       | 35     |
| Gerador TI + Monitoramento          | 33,2                | 42,8     | 70     |
| I(A) total                          | 243,2               | 278,8    | 278    |
| S (kVA)                             | 160,07              | 183,50   | 182,97 |
| Acréscimo segurança (30%)           | 208,09              | 238,55   | 237,86 |
| fp gerador                          | 0,8                 | 0,8      | 0,8    |
| S (kVA) fase mais carregada         | -                   | 298,1881 | -      |
| <b>S(kVA) comercial aproximado</b>  | <b>330 kVA</b>      |          |        |

**Tabela 1 – Medições de corrente e dimensionamento do novo gerador**

## 7 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

### 7.1 – Disposições Gerais

a) As partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico serão protegidas contra contatos acidentais, seja por um invólucro protetor em acrílico, barreira, ou seja, pela sua colocação fora do alcance normal de pessoas não qualificadas.

b) O Construtor executará os trabalhos complementares ou correlatos da instalação elétrica, tais como: abertura, recomposição de rasgos para passagem de eletrodutos e condutores, bem como os arremates decorrentes da execução da infraestrutura.

c) Os serviços a serem contratados consistem na execução de infraestrutura completa para adequação do sistema elétrico de emergência, com a instalação de grupo gerador de 500kVA no prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª região, localizado no Avenida Senador Vitorino Freire, Areinhão, São Luís -MA.

d) Aplicação da NR-10 – Procedimentos

1. A NR-10 estabelece requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de

forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade;

2. Considera-se com prontuário um sistema organizado de forma a conter uma memória dinâmica de informações pertinentes às instalações e aos trabalhadores que interajam direta ou indiretamente com instalações elétricas.
3. Deverá também ser providenciado a elaboração do Prontuário das Instalações Elétricas conforme previsto na NR-10, cujos documentos técnicos deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, do qual deverá constar, no mínimo:
  - a) esquemas unifilares atualizados das instalações elétricas e especificações do sistema de aterramento e demais equipamentos e dispositivos de proteção;
  - b) conjunto de procedimentos e instruções técnicas e administrativas de segurança e saúde, implantadas e relacionadas à NR-10 e descrição das medidas de controle existentes;
  - c) documentação das medições do sistema de aterramento elétrico;
  - d) especificação dos equipamentos de proteção coletiva e individual, do ferramental, aplicáveis conforme determina a NR-10;
  - e) documentação comprobatória da qualificação, habilitação, capacitação, autorização dos trabalhadores e dos treinamentos realizados, inclusive dos subcontratados;
  - f) resultados dos testes de isolamento elétrica realizados em equipamentos de proteção individual e coletiva;
  - g) certificações dos equipamentos e materiais elétricos em áreas classificadas;
  - h) relatório técnico das inspeções atualizadas com recomendações e cronograma de adequação.

## **7.2 – Entrada de Energia - Subestação**

Este item não está contemplado no escopo de fornecimento da empresa contratada para instalação do grupo gerador.

### 7.3 – Aterramento

O sistema de aterramento da instalação deverá ser executado em local indicado no projeto. Todos os painéis elétricos e todas as estruturas metálicas dos sistemas envolvidos deverão ser aterradas, tais como: tanques, porta metálica, etc.

A malha de aterramento da sala do grupo gerador, será interligada à malha de terra da subestação, sendo feita com condutor de cobre nú de #50mm<sup>2</sup>.

### 7.4 – Condutores e Condutos

- O leito de cabos existente na saída do gerador de 1000kVA será reaproveitado e adequado, caso possível.
- Os condutores dos circuitos deverão receber identificação na extremidade com o número e nome do circuito. Nos quadros de energia os disjuntores deverão ser identificados.
- Como a cobertura de alguns condutores não permitirá a sua identificação por cor, já que todos serão pretos, a contratada deverá providenciar a identificação por meio de fita isolante colorida apropriada ao longo de sua extensão, a cada 2,0 metros, que garanta a identificação de cada fase e do neutro, conforme prescrito na NBR 5410/2004.
- As ligações dos condutores aos componentes elétricos devem ser feitas por meio de terminais de compressão apropriados. Nas ligações devem ser empregadas arruelas lisas de pressão ou de segurança (dentadas), além dos parafusos e/ou porcas e contra porcas, onde aplicáveis. No caso de mais de um condutor por fase ligados a um mesmo terminal (ou borne), cada condutor deve ter seu terminal.
- Os cabos para os circuitos deverão ser do tipo flexível e identificados através de cores conforme a seguir: FASE: vermelho, cinza ou preto; NEUTRO: azul claro; TERRA: verde ou verde-amarela.
- Todas as estruturas metálicas (quadros, eletrodutos, esquadrias metálicas, etc.) deverão ser aterrados.
- Devido à elevada seção dos condutores a conexão entre cabos e equipamentos (disjuntores e chaves do QTA) deverá ser executada através de conectores apropriados ou barramentos de cobre com amperagem adequada.

- Deve-se verificar a corrente circulante pelo cabo de terra do quadro de energia com miliamperímetro, admitindo-se o máximo de 100 mA (dependência com até 500 m<sup>2</sup>) ou 200 mA (dependência acima de 500 m<sup>2</sup>). Nos casos em que a corrente for superior a estes valores, as instalações em geral deverão ser revisadas e corrigidas.
- Todas as caixas deverão ter as rebarbas removidas e serem dotadas de buchas e arruelas na conexão com os eletrodutos.
- O fornecimento dos eletrodutos deverá contemplar todos os acessórios para a instalação, tais como luvas, curvas, buchas e arruelas, bem como acessórios de fixação a quadros elétricos.
- Todos os quadros elétricos existentes deverão ser revisados e limpos, com reaperto das conexões, e substituição de elementos defeituosos ou fora das especificações.

### **7.5 – Serviços Finais:**

- Caberá à Contratada identificar todos os elementos do sistema elétrico com plaquetas de acrílico, contendo o número ou designação do circuito.
- A empresa deverá realizar medições através de terrômetro para obtenção da resistência de terra equivalente da malha de aterramento executada, e posteriormente, emissão de relatório, para ser entregue à Fiscalização.

### **7.6 – Recomendações e especificações gerais**

- Os barramentos dos quadros deverão ser isolados da carcaça através de isoladores de epóxi;
- Todas as portas dos quadros e tubulações metálicas deverão ser aterradas;
- Toda emenda de cabo elétrico, em baixa tensão predial da sala do gerador, deverá ser feita com solda estanhada, e isolada com fita de alta fusão, de maneira a garantir a recuperação da isolação do cabo, e em seguida coberta com fita isolante;
- Todos os circuitos deverão ser identificados, tanto no quadro como nas tomadas, com etiquetas de acrílico, com fundo amarelo a letra azul escuro. Na porta do quadro deverá ser fixada também uma etiqueta com a identificação do quadro;

- Em todas as terminações de eletroduto deverão ser instaladas bucha e arruela; não será admitido a instalação de bucha ou arruela, após a passagem dos cabos;
- Todos os disjuntores deverão ser: termomagnético em caixa moldada, tipo mini disjuntor, fabricado em poliamida reforçada, com sistema de fixação através de garras (fixação bolt-on), com terminais protegidos com aperto elástico para cabos até 50mm<sup>2</sup>, ou barras até 12,7mm, identificação indelével da posição liga-desliga, corrente nominal e classificação de faixa de atuação do disparo magnético-tipo G, curva "C", segundo a IEC 898, capacidade de interrupção de 3kA(para 220VCA) para disjuntores com capacidade menor que 70A, e 20kA(para 220VCA) para disjuntores à partir de 70A, em 60hZ.

## 7.7 – Relatório fotográfico

Caberá à Contratada, por ocasião do recebimento provisório da obra entregar o relatório fotográfico das instalações executadas na Sala dos Geradores, Instalações Complementares e na área da subestação. O relatório deverá vir com no mínimo 12 (doze) fotografias da instalação executada devidamente assinado pelo Responsável Técnico.

## 7.8 – Garantia

O Construtor fornecerá ao Tribunal um termo de garantia dos serviços executados com período de pelo menos 24 (vinte quatro) meses contados a partir da emissão do termo de recebimento provisório da obra.

## 8 – CARACTERIZAÇÃO E APLICAÇÃO

**PRODUTO: ELETRODUTO METALICO COM ACESSÓRIOS**

**TIPO:** de ferro galvanizado tipo pesado, com luvas e curvas de raio longo (raio igual ou superior a dez vezes o seu diâmetro interno)

**FABRICANTE:** Paschoal Thomeu, Apolo ou similar

**APLICAÇÃO:** constituição de infraestrutura de tubulações embutidas ou aparentes para passagem de óleo combustível para caixa de contenção.

**PRODUTO: ELETRODUTO PVC COM ACESSÓRIOS**

**TIPO:** PVC rígido, rosqueável

**FABRICANTE:** Tigre ou similar

**APLICAÇÃO:** constituição de infraestrutura de tubulações embutidas ou aparentes para passagem de cabos de energia embutidos em alvenaria.

**PRODUTO: CONDUTORES DE ENERGIA**

**TIPO:** cabos de cobre, flexíveis, com isolamento de PVC não propagante a chama ou de gases tóxicos, classe de isolamento 750V.

**FABRICANTE:** Pirelli, Ficap ou similar

**APLICAÇÃO:** Alimentadores gerais de quadros de força e circuitos terminais dos quadros de distribuição.

**PRODUTO: CONDUTORES DE ENERGIA**

**TIPO:** cabos de cobre, flexíveis, com isolamento EPR ou XLPE, classe de isolamento 0,6/1kV, ANTICHAMA.

**FABRICANTE:** Pirelli, Ficap ou similar

**APLICAÇÃO:** Alimentadores gerais

**PRODUTO: TERMINAL DE PRESSÃO PRE-ISOLADO**

**TIPO:** terminal tipo anel, em cobre eletrolítico, revestido de estanho por processo eletrodeposição.

**FABRICANTE:** Magnet., Burdy ou similar

**APLICAÇÃO:** para terminações de cabos flexíveis na ligação de barramentos.

**PRODUTO: TERMINAL DE PRESSÃO PRE-ISOLADO**

**TIPO:** terminal tipo agulha ou anel, para cabo em cobre eletrolítico, revestido de estanho por processo eletrodeposição.

**FABRICANTE:** Conexel, AMP ou similar

**APLICAÇÃO:** para terminações de cabos flexíveis em disjuntores ou barramentos.

**PRODUTO: TERMINAL A COMPRESSÃO**

**TIPO:** terminal tipo a compressão, para cabo em cobre eletrolítico, revestido de estanho por processo eletrodeposição.

**FABRICANTE:** Intelli, AMP ou similar

**APLICAÇÃO:** para terminações de cabos em barramentos ou disjuntores.

**PRODUTO: FITA ISOLANTE**

**TIPO:** fita antichama convencional e auto fusão

**FABRICANTE:** Pirelli, 3M ou similar

**APLICAÇÃO:** isolamento de emendas dos fios de circuitos elétricos.

**PRODUTO: ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO**

**TIPO:** Anilha ou fita isolante colorida

**FABRICANTE:** Reimold, Pial ou similar

**APLICAÇÃO:** Identificação de cabos.

**PRODUTO: ABRAÇADEIRAS**

**TIPO:** de nylon, na cor branca

**FABRICANTE:** Cemar ou similar

**APLICAÇÃO:** Organização de cabos em quadros

**PRODUTO: CONDULETES**

**TIPO:** em alumínio fundido para passagem/saída de cabeamento

**FABRICANTE:** Moferco, Wetzel ou similar

**APLICAÇÃO:** constituição de infraestrutura de tubulações embutidas ou aparentes para passagem de cabos de energia ou de comunicação, em locais onde é necessária a blindagem dos cabos ou proteção mecânica extra.

**PRODUTO: QUADRO DISTRIB. DE ENERGIA**

**TIPO:** Tipo embutir/sobrepor, número de disjuntores conforme projeto, norma DIN, padrão Europeu, com porta dotada de fecho tipo fenda em metal ( ou outro tipo de fecho que dificulte o acesso ao interior do quadro), tampa interna, em chapa metálica com barramento trifásico, de neutro e de terra, grau de proteção IP 55.

**FABRICANTE:** Cemar ou similar

**APLICAÇÃO:** Quadro de circuitos

**PRODUTO:** **ACESSÓRIOS PARA QUADROS DE ENERGIA**  
**TIPO:** Tampa em acrílico transparente, barramentos próprios para disjuntores padrão Europeu, norma DIN e IEC  
**APLICAÇÃO:** **Nos quadros de energia.**

**PRODUTO:** **ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO**  
**TIPO:** auto colante  
**FABRICANTE:** Brady, Panduit ou similar  
**APLICAÇÃO:** Identificação de quadros, tomadas, etc.

**PRODUTO:** **DISJUNTOR**  
**TIPO:** mini disjuntor atuação lenta, tipo C, Norma NBR IEC 60898, 250V, 60Hz (mono e tripolar) – para capacidades até 80 A e corrente máxima de interrupção até 5 kA.  
**FABRICANTE:** Siemens, ou equivalente.  
**APLICAÇÃO:** Nos quadros de força e distribuição de circuitos.

**PRODUTO:** **DISJUNTOR**  
**TIPO:** disjuntor tripolar, Norma IEC ou Nema, capacidades acima de 100A, e corrente máxima de interrupção acima de 20 kA.  
**FABRICANTE:** Siemens, ABB ou equivalente padrão Europeu.  
**APLICAÇÃO:** Disjuntores gerais nos quadros de força

**PRODUTO:** **SUPRESSOR DE SURTO - DPS**  
**TIPO:** 220 V, corrente máxima em kA indicada em projetos, 400 J, 8x20us, próprio para instalação em quadros de distribuição.  
**FABRICANTE:** Clamper ou similar  
**APLICAÇÃO:** quadros de proteção

**PRODUTO:** **TOMADAS DE ENERGIA**  
**TIPO:** 2 pinos mais terra, 10A-250V, novo padrão NBR 14.136  
**FABRICANTE:** Pial, Primelétrica, Steck ou similar  
**APLICAÇÃO:** tomadas para luminária de emergência.

**PRODUTO:** **LUMINÁRIA BLINDADA**  
**TIPO:** A luminária blindada é ideal para ser utilizada em ambientes agressivos.  
**FABRICANTE:** Olivo ou equivalente técnico  
**APLICAÇÃO:** Sistema de iluminação, conforme projeto.

**PRODUTO:** **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA**  
**TIPO:** Bloco unidade autônoma, com 2 lâmpadas fluorescentes 08 W ou superior  
**FABRICANTE:** Aureon, Unitron, SMS ou similar  
**APLICAÇÃO:** Iluminação de emergência, conforme projeto.

**PRODUTO:** **CORDOALHA**  
**TIPO:** cobre nu, de 50mm<sup>2</sup>  
**FABRICANTE:** PIRELLI ou equivalente  
**APLICAÇÃO:** aterramento para sistema contra descarga atmosférica, conforme projeto / orientação da Fiscalização.

**PRODUTO:** **HASTE ATERRAMENTO**  
**TIPO:** Copperweld, conjunto de 3 (três) hastes  
**MATERIAL:** cobreada, 5/8" x 2,40 m alta camada  
**ACESSÓRIOS:** conector paralelo, parafusos para aterramento e medição  
**FABRICANTE:** Intelli, Erico, Paraklin ou equivalente  
**APLICAÇÃO:** aterramento para quadro elétrico, SPDA - conforme projeto.

PRODUTO: **CAIXA DE INSPEÇÃO**  
TIPO: em PVC  
DIMENSÕES: cilíndrica com diâmetro de 30 cm  
ACESSÓRIOS: tampão ferro fundido para caixa de PVC 300mm de diâmetro.  
APLICAÇÃO: acesso para medição de aterramento - conforme projeto.

## 9 – REFERÊNCIAS AUTORAIS

**Autor:** Richardson Marques Marvão

**Título Profissional:** Engenheiro Eletricista

**Empresa:** Provolt Engenharia e Consultoria

---

Richardson Marques Marvão  
Engenheiro Eletricista  
CREA-7834/D-MA

PROPRIETÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO  
PRÉDIO SEDE

TÍTULO  
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO:  
- GRUPO GERADOR DE 330kVA E QTA  
- QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT-1)  
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMERGÊNCIA (QDE)

ESPECIALIDADE  
Elétrica

|      |            |                      |     |          |
|------|------------|----------------------|-----|----------|
|      |            |                      |     |          |
|      |            |                      |     |          |
|      |            |                      |     |          |
|      |            |                      |     |          |
| 0    | Junho/2024 | EMISSÃO INICIAL      | RMM | RMM      |
| Rev. | Data       | Descrição da revisão | Por | Aprovado |

## Sumário

|                                                           |           |
|-----------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1 – OBJETIVO .....</b>                                 | <b>3</b>  |
| <b>2 – REFERÊNCIAS TÉCNICAS .....</b>                     | <b>3</b>  |
| <b>3 – CONSIDERAÇÕES GERAIS .....</b>                     | <b>4</b>  |
| <b>4 – DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS .....</b> | <b>5</b>  |
| <b>5 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS .....</b>                 | <b>8</b>  |
| <b>6 – INSPEÇÕES E ENSAIOS .....</b>                      | <b>10</b> |
| <b>7 – REFERÊNCIAS AUTORAIS .....</b>                     | <b>12</b> |

## 1 – OBJETIVO

O presente documento tem como principal objetivo descrever as características técnicas e demais condições básicas, necessárias ao fornecimento e instalação de 01 (um) grupo gerador a diesel e respectivo quadro de comando e controle, de 01 (um) quadro geral de baixa tensão e 01 (um) quadro de distribuição de emergência e as devidas interligações para viabilizar a alimentação predial de emergência, em períodos de falha da energia convencional da concessionária no Prédio Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª região, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, Areinha, São Luis-MA.

## 2 – REFERÊNCIAS TÉCNICAS

- ABNT-NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5052 – Máquinas síncronas - Ensaios.
- ABNT NBR 5117 – Máquina elétrica girante - Máquina síncrona - Especificação.
- ABNTNBR ISO 8528-7 – Grupos geradores de corrente alternada acionados por motores alternativos de combustão interna – Parte 7: Declarações técnicas para especificação e projeto;
- ABNT NBR IEC 60439-1 – Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão. Parte 1: Conjuntos com ensaio de tipo totalmente testados (TTA) e conjuntos com ensaio de tipo parcialmente testados (PTTA);
- ABNT NBR IEC 60529 – Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP);
- Norma NR-10 – Segurança em Instalações Elétricas e Serviços em Eletricidade;
- Norma NR 16 – Atividades e Operações Perigosas
- Norma NR 20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis.
- NT.009.EQTL. Normas e Padrões – Conexão de Geradores Particulares ao Sistema Elétrico da Equatorial;

### Notas:

1) Poderão ser aceitos equipamentos projetados e/ou fabricados através de normas diferentes das listadas, desde que essas assegurem qualidade igual ou superior às das mencionadas anteriormente. Neste caso, o proponente deverá citá-las em sua

proposta e submeter uma cópia de cada uma ao adquirente, indicando claramente os pontos onde divergem das correspondentes da ABNT.

2) Tendo em vista o item acima, deve ficar claro que, após apreciação por parte do adquirente, não havendo concordância em relação às normas divergentes apresentadas, o posicionamento final da adquirente será sempre pela prevalência das normas ABNT.

3) Deverá ser usado o Sistema Internacional de Unidades (Sistema Métrico) para todo e qualquer fornecimento a ser realizado.

4) Todos os materiais que não são especificamente mencionados nesta especificação, mas que são usuais ou necessários para a eficiente operação dos equipamentos e quadros, considerar-se-ão como aqui incluídos e devem ser fornecidos pelo fornecedor sem ônus adicional.

### **3 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

#### **3.1 Condições do local da instalação do grupo gerador:**

Os equipamentos previstos nesta especificação deverão ser projetados para instalação abrigada, nas seguintes condições ambientais:

- Temperaturas:
  - Média da máxima temperatura 32,5 °C;
  - Média da mínima temperatura 24,9 °C.
- Umidade relativa compensada do ar até 87,7%.

A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer todos os materiais requeridos, a menos que especificado de outra maneira. Os equipamentos devem, na medida do possível, ser de projeto padrão do fabricante, intercambiáveis uns com os outros, sem a necessidade de alterações das instalações para sua aplicação.

#### **3.2 Garantias:**

O período de garantia dos itens fornecidos será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrada em operação em standby contra qualquer defeito de fabricação e o seu bom funcionamento.

O período de garantia deverá ser prorrogado pelo somatório de meses que restavam para finalizar a garantia antes do defeito mais 12 (doze) meses em quaisquer das seguintes hipóteses:

- Em caso de defeito em equipamento e/ou componente que comprometa o funcionamento de outras partes ou do conjunto, sendo a prorrogação válida para todo equipamento, a partir da nova data de entrada em operação;

- Se o defeito for restrito a algum componente ou acessório o(s) qual(is) não comprometam substancialmente o funcionamento das outras partes ou do conjunto, deverá ser estendido somente o período de garantia da(s) peça(s) afetadas, a partir da solução do problema, prosseguindo normalmente a garantia para o restante do equipamento.

Dentro do referido período de garantia as despesas com mão de obra decorrentes da retirada e instalação de equipamentos comprovadamente com defeito de fabricação, bem como o transporte destes entre o local de instalação e o fornecedor, incidirão sobre o último.

## **4 – DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS**

### **4.1 Características gerais para o fornecimento:**

A empresa fornecedora do grupo gerador e quadros deverá apresentar para aprovação, os documentos técnicos relacionados a seguir:

- a) Confirmação de concordância com todas as condições e requisitos exigidos neste documento;
- b) Os pontos onde discordarem deverão estar claramente indicados e comentados;
- c) Descrição completa do equipamento proposto, especificando fabricante e tipo de todos os componentes e partes principais, incluindo cortes ou fotografias de equipamento idêntico ou similar;
- d) Lista de todo o equipamento proposto, incluindo tipo, número de catálogo e características nominais de componentes como motor diesel, gerador, regulador de tensão, bomba de combustível, tanque de óleo combustível, bateria e carregador, relés, excitatriz, acoplamento, etc.;
- f) Lista das normas que serão utilizadas no projeto, fabricação e ensaios do equipamento proposto;
- g) catálogos e folhetos ilustrativos de todo o equipamento proposto e seus componentes e acessórios;

- h) certificado de ensaios de tipo e de rotina executados em equipamento similar;
- i) A administração pública reserva-se o direito de recusar qualquer caracterização que não inclua todas as informações aqui requeridas ou que não contenha informações suficientes para sua avaliação e análise.

#### 4.2 Desenho dimensional:

O desenho dimensional deverá conter:

- a) Tipo e código do fabricante;
- b) Arranjo geral em três vistas, com a identificação e localização de todos os componentes aparentes e dos componentes instalados internamente, com todas as cotas necessárias à sua localização;
- c) Desenho das bases dos equipamentos;
- d) Massa dos equipamentos.

#### 4.3 Desenho da Embalagem

O desenho de embalagem para transporte deverá conter:

- a) Dimensões;
- b) Massa;
- c) Dispositivo de içamento;
- d) Tipo de madeira e tratamento utilizado;
- e) Localização do centro de gravidade;
- f) Detalhes de fixação dos componentes dentro da embalagem.

#### 4.4 Desenho da Placa de Identificação

A placa de identificação deverá ser feita de alumínio com dizeres gravados em baixo relevo, de modo legível e indelével, em português. As placas de identificação deverão ser colocadas em posição de fácil leitura e conter, no mínimo, o seguinte:

- Designação adequada da máquina (motor ou gerador);
- Nome do fabricante;
- Número de série ou código;
- Potência nominal;
- Potência em emergência (standby);
- Potência em regime (prime);

- Tensão nominal;
- Regime de serviço;
- Velocidade nominal;
- Corrente;
- Frequência;
- Classe de isolamento;
- Número de fases;
- Fator de potência;
- Tensão de campo com carga nominal;
- Corrente de excitação.

#### 4.5 Documentos Complementares

- a) Esquema de tratamento e pintura das superfícies metálicas;
- b) Plano de inspeção e testes;
- c) Cronograma de fabricação;
- d) Lista de equipamentos que irão requerer especial armazenagem, o tipo de armazenagem requerida e a área de estocagem;
- e) Certificados dos ensaios de tipo pertinentes ao equipamento e aos componentes;
- f) Diagramas unifilares, layout de montagem dos quadros;

#### 4.6 Manual de Instruções

Manual de instruções de montagem, operação e manutenção, contendo os seguintes capítulos:

- I Dados e características dos equipamentos.
- II Descrição funcional.
- III Instruções para recebimento, manuseio e armazenagem.
- IV Instruções para instalação e ajustes.
- V Instruções para operação e manutenção.
- VI Lista completa de todos os componentes, ferramentas especiais e peças de reposição.
- VII Desenhos e documentos de fabricação certificados.
- VIII Catálogos de todos os componentes.
- IX Certificados de ensaios de tipo e de rotina.

## 5 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Os equipamentos deverão ser fornecidos e instalados completos com todos os componentes e acessórios necessários à sua perfeita operação, devendo serem apresentados os relatórios de ensaios no equipamento.

O fornecimento e instalação considerados neste documento inclui os itens abaixo relacionados, que deverão ser fornecidos completos, prontos para instalação e entrada imediata em serviço, constituídos basicamente de:

### 5.1 – Fornecimento e Instalação:

- 01 conjunto gerador síncrono e motor diesel com potência não limitada, igual ou superior (Potência em Regime de Emergência) à especificada no pedido;

- Motor Diesel: Motor a Diesel com 6 cilindros construídos em linha, turboaspirado, 1800 RPM em stand-by, sistema de refrigeração líquida através de radiador, regulador elétrico de velocidade, sistema de pré-aquecimento, ventilador e bomba centrífuga.

- 01 quadro de comando e proteção microprocessado (montado junto ao conjunto do grupo), à prova de vibrações, com possibilidade de acompanhamento remoto, display mostrando as grandezas monitoradas e alarmes em caso de variações anormais;

- Alternador: Com isolamento classe H, grau de proteção IP23, trifásico, 380 entre fases, fator de potência 0,8, fechamento em estrela com neutro acessível, 4 pólos, passo de 2/3, 60 Hz, 1800 RPM, elevação de temperatura para regime Standby 150° / 40° C, arrefecimento por ventilador montado no próprio eixo, sistema de excitação brushless (sem escovas, especial para cargas deformantes), com regulador de tensão controlado por microprocessador e acoplamento monobloco através de disco de aço flexível.

- Sistema de força: Disjuntor tripolar termomagnético fixo em caixa moldada, montado junto ao grupo gerador. Corrente de 800A;

- Quadro de Transferência Automática (QTA): Montada em painel autoportante, com grau de proteção IP32, Mecanismo de Transferência para funcionamento em regime de transferência aberta (com interrupção) e comando digital, chave tetrapolar, intertravamento mecânico, possibilidade de transferência de fontes manualmente, monitoramento de rede, Subtensão e subfrequência da rede, Teste com e sem carga.

- Assistência técnica própria com estoque de peças e filial em um raio máximo de 100km do local onde o gerador será instalado;
- Controlador com capacidade de apresentar um histórico das últimas 15 falhas no grupo gerado;
- Fonte de alimentação independente para o regulador automático de tensão de maneira a garantir o funcionamento do gerador ainda que haja variação abrupta de cargas e distorções harmônicas;
- Tensões na porta de controle e IHM limitada a 24Vcc garantindo a segurança do operador.
- 01 quadro geral de baixa tensão (QGBT-1), 1.600x500x2.000mm (CxPxA), com barramentos e disjuntores conforme plantas e diagramas unifilares;
- 01 quadro de distribuição de emergência (QDE), 1.700x600x1.000mm (CxPxA) com barramentos e disjuntores conforme plantas e diagramas unifilares;
- Acessórios:
  - Regulador eletrônico de velocidade;
  - Bateria(s), com cabos e terminais;
  - Conjunto de manuais técnicos;
  - Silencioso tipo industrial e flexível (segmento elástico);
  - Filtro separador de água e óleo combustível montado junto ao bloco do motor, com elementos substituíveis;
  - Carregador automático de baterias;
  - Amortecedores de vibração, a serem instalados entre a base metálica e o piso de concreto. Tal acessório deverá impedir a transmissão de vibrações ao piso de apoio do grupo, dispensando a construção de base especial;
  - Pré-aquecimento do líquido refrigerante;
  - Sistema de atenuação de ruídos para instalação em sala de alvenaria;
  - Tanque de combustível metálico fabricado em atendimento a norma NBR 16684-1, com capacidade de 400L montado na base do grupo gerador.

5.2 – Instalação (materiais fora do escopo de fornecimento do **Fabricante** do grupo gerador):

- Cabos de potência e comando para interligação entre o Grupo Gerador, a chave de transferência, os quadros de distribuição QGBT-1 e QDE, os materiais para possibilitar a automática transferência para o gerador ora adquirido de toda a carga alimentada pelo gerador de 110kVA existente em caso de não funcionamento deste durante o período de falta de energia da concessionária;
- Tubos galvanizados e conexões para instalação do sistema de descarga;
- Infraestruturas para os cabos;
- Todas as peças em aço carbono dos equipamentos devem ser fornecidas pintadas ou zincadas por imersão a quente;

**Observação:** Os materiais acima deverão ser de escopo de fornecimento da empresa contratada para fornecimento e instalação do grupo gerador e quadros.

## 6 – INSPEÇÕES E ENSAIOS

### 6.1 Generalidades

a) O grupo gerador a diesel deverá ser submetido à ensaios na fábrica e os resultados apresentados em relatório de ensaio a ser fornecido;

b) Todos os instrumentos e aparelhos de medição, máquinas de ensaios, etc, devem ter certificado de aferição emitido por órgão acreditado pelo INMETRO e válidos por um período de, no máximo, 1 (um) ano e por ocasião da inspeção, ainda dentro do período de validade, podendo acarretar desqualificação do laboratório o não cumprimento dessa exigência.

j) A aceitação do grupo gerador:

- Não exime o fabricante da responsabilidade de fornecer o material de acordo com os requisitos desta especificação;

- Não invalida qualquer reclamação posterior da adquirente a respeito da qualidade do material e/ou da fabricação;

## 6.2 Ensaios de Recebimento

### 6.2.1 Motor Diesel

Ensaio em vazio e medida das potências desenvolvidas pelo motor, para cargas correspondentes a 50, 75 e 100% da nominal, com o motor girando à rotação nominal e verificando, pelo menos, as seguintes características:

- Temperatura dos gases de exaustão;
- Temperatura da água de refrigeração;
- Temperatura do óleo lubrificante;
- Consumo de combustível;
- Consumo de óleo lubrificante;
- Medida da regulação de velocidade determinando-se as variações de rotação do motor, quando da aplicação e da rejeição brusca de cargas, totais e parciais, com os correspondentes registros de tempos necessários à estabilização de velocidade.

### 6.2.2 Gerador-Síncrono

- Características em vazio.
- Características em curto-circuito.
- Tensão aplicada ao dielétrico.
- Medida da resistência de isolamento dos enrolamentos, a quente.
- Medida da resistência ôhmica dos enrolamentos. - Levantamento da forma de onda da tensão entre linhas, com o gerador operando em vazio e em plena carga.

### 6.2.3 Quadros de Comando e Controle / QGBT-1 e QDE:

- Tensão aplicada.
- Verificação das fiações e do correto funcionamento dos componentes do quadro.

### 6.2.4 Grupo Completo

O grupo gerador a diesel, com o correspondente quadro de comando e controle completamente montado deverá ser posto em funcionamento para a verificação de todos os comandos e dos sistemas de proteção, alarme e sinalização, previstos no diagrama básico de comando do grupo, inclusive a opção de redundância ao gerador de 110 kVA existente.

## 7 – REFERÊNCIAS AUTORAIS

**Autor:** Richardson Marques Marvão

**Título Profissional:** Engenheiro Eletricista

**Empresa:** Provolt Engenharia e Consultoria

---

Richardson Marques Marvão  
Engenheiro Eletricista  
CREA-7834/D-MA

**ANEXO E**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES**  
**LOCAIS**

São Luís, ..... de ..... de 2024.

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO SÃO LUÍS - MARANHÃO

REF: PE Nº \_\_\_\_/2024 Prezados(as) Senhores(as):

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024, ter realizado ( ) a vistoria ou ( ) se absteve em realizá-la, e ter analisado todas as documentações apresentadas, com seus quantitativos e especificações, bem como o preço apresentado é suficiente para a perfeita execução dos serviços e que tomamos conhecimento de todas as condições locais, das condições técnicas e ambientais para a execução dos serviços objeto desta licitação, e ciente de que não podemos alegar posteriormente desconhecimento das condições locais e especificações técnicas como justificativas para eximir das responsabilidades assumidas e solicitar alteração do valor contratado, estando plenamente capacitados a elaborar a nossa proposta.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Atenciosamente,

---

<Razão Social da Proponente>

<Assinatura e carimbo do Sócio ou Titular>

<ou Representante Legal>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 000001341/2024

**ETP-AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR**  
**PA 1341/2024**  
**(lei 14.1333/2021- art. 18,§ 1º)**

**1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** O sistema de emergência de energia elétrica do prédio Sede deste Regional é composto por um grupo gerador automático modelo QST30-G2 de 1000 KVA, que atende aos gabinetes, unidades judiciárias e administrativas, e que entrou em funcionamento no ano de 1998. No entanto, há mais de uma década, esse gerador encontra-se indisponível devido ao seu obsolescimento e consequente dificuldade na aquisição de peças, sujeitando o Edifício-Sede às consequências da falta de energia fornecida pela concessionária. Inclusive, o gerador de que trata este item está em vias de ser removido, conforme [Processo SEI nº 2264/2024](#).

**1.2.** Com a implementação dos processos administrativos digitais e o aumento do volume de trabalho, exacerbado pela carência de servidores, torna-se imperativo garantir o fornecimento contínuo de energia elétrica às unidades instaladas no Edifício-Sede. Vale ressaltar que uma hora de trabalho perdida resulta em atrasos e prejuízos para a cadeia de atividades no prédio, como trabalhos não salvos durante as sessões do plenário, videoconferências e sessões solenes. Além disso, há o risco de avarias em equipamentos de TI, podendo gerar prejuízos patrimoniais e impactar o orçamento, já reduzido, bem como falhas no sistema de segurança de monitoramento por vídeo e insegurança no uso dos elevadores pelos usuários.

**1.3.** Importante registrar que existe apenas um grupo-gerador de 150 KVA destinado exclusivamente para atender a sala cofre em caso de ausência de energia da concessionária, sujeitando o data-center ao desligamento em caso de inoperância simultânea do gerador e falta de rede. Para eliminar esse risco, a configuração de um sistema de energia de emergência em modo redundante, com a utilização de dois grupos-geradores, seria a melhor opção.

**1.4.** Para que este TRT da 16ª Região cumpra suas prerrogativas constitucionais quanto à prestação jurisdicional, é necessário que o Edifício-Sede seja suprido com um sistema de energia elétrica de emergência proveniente de um grupo gerador, garantindo o funcionamento ininterrupto das sessões plenárias, dos gabinetes dos desembargadores e das demais unidades de apoio, na hipótese de falha ou queda de energia elétrica fornecida pela concessionária.

**2 ÁREA REQUISITANTE**

**2.1.** Coordenadoria de Serviços Gerais do TRT da 16ª Região.

**3 ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO**

3.1 A aquisição de Grupo Motores Geradores de Energia Elétrica está alinhada ao Plano Estratégico 2021-2026 do TRT 16ª Região, sobretudo no tocante aos seguintes objetivos estratégicos, além de agregar critérios de sustentabilidade em consonância com o Plano de Logística Sustentável em vigor:

| MACRODESAFIO                                                | OBJETIVO ESTRATÉGICO                                              |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Nº 2: PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE.                         | Nº 2: PROMOVER O TRABALHO DECENTE E A SUSTENTABILIDADE.           |
| Nº 4: AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. | Nº 3: GARANTIR A DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO.                    |
| Nº 9: APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.  | Nº 8: APERFEIÇOAR A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.             |
| Nº 10: APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE PESSOAS.                | Nº 9: INCREMENTAR MODELO DE GESTÃO DE PESSOAS EM ÂMBITO NACIONAL. |

3.2- A aquisição do Grupo gerador consta do Plano Anual de Contratação 2024<sup>[1]</sup>: b) Coordenadoria de Serviços Gerais; Aquisição, com instalação, de grupo gerador 500KVA; Cod. Item:318249; Quant. 1 unidade.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, teste, garantia, treinamento e fornecimento de manual de usuário de 01 (um) grupo gerador diesel, 330 KVA(standby)/300 KVA(Prime), trifásico com saída 380/220VCA, não carenado, silenciado, pintura eletrostática a pó de alta espessura resistente a corrosões, com Quadro de Transferência Automática (QTA), tanque de combustível interno d250 litros, incluindo o serviço de conexão elétrica no circuito de alimentação e eventuais adequações necessárias.

4.1.1. O equipamento deve ser novo e sem uso;

4.1.2. A contratada deverá fornecer cabos, terminais, eletrodutos e toda infraestrutura necessária para a instalação do gerador em até 10 (dez) metros de distância do quadro de conexão (QTA);

4.1.3. O equipamento deverá passar por testes a vazio e com carga para o efetivo recebimento do mesmo, bem como orientar sobre os procedimentos básicos de operação do gerador;

4.1.4. Deverá ser fornecida garantia legal de 12 (meses), incluindo as devidas manutenções preventivas conforme orientação do fabricante, além de disponibilizar suporte técnico eficiente para resolver quaisquer problemas que possam surgir durante o período de garantia.

4.2. A contratada deverá possuir infraestrutura e experiência em fornecimentos compatíveis com objeto demandado.

4.3. No caso de produtos de mercado restrito, a empresa deverá certificar-se, ainda antes de eventual participação em licitação ou contratação, de que possui fabricantes ou fornecedores aptos ao tipo de objeto requerido nesta demanda.

4.5. O material deverá ser inspecionado pela Contratada, no momento de sua entrega.

4.6-Os geradores devem estar em total conformidade com as normas e regulamentos técnicos vigentes relacionados à segurança, qualidade e desempenho de equipamentos elétricos e grupos geradores.

4.6.1 O grupo gerador a ser instalado obedecerá os seguintes normativos técnicos visando atender às certificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, naquilo que for pertinente, conforme abaixo:

- ABNT-NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

- ABNT NBR 5052 – Máquinas síncronas - Ensaio. -

ABNT NBR 5117 – Máquina elétrica girante - Máquina síncrona - Especificação.

- ABNT NBR ISO 8528-7 – Grupos geradores de corrente alternada acionados por motores alternativos de combustão interna – Parte 7: Declarações técnicas para especificação e projeto;

- ABNT NBR IEC 60439-1 – Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão. Parte 1: Conjuntos com ensaio de tipo totalmente testados (TTA) e conjuntos com ensaio de tipo parcialmente testados (PTTA);

- ABNT NBR IEC 60529 – Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP);

- Norma NR-10 – Segurança em Instalações Elétricas e Serviços em Eletricidade;

- Norma NR 16 – Atividades e Operações Perigosas -

Norma NR 20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis.

- NT.009.EQTL. Normas e Padrões – Conexão de Geradores Particulares ao Sistema Elétrico da Equatorial;

4.7 A contratada deve fornecer uma documentação técnica detalhada que inclua manuais de operação, manutenção, diagramas elétricos, especificações técnicas e quaisquer informações relevantes para a operação dos geradores.

4.8 Fornecimento de manuais ,

4.9 .Instalar o equipamento no local conforme indicado no croqui (conforme Termo de referência).

4.10 Com a aquisição e instalação de um sistema de fornecimento de energia elétrica de emergência este TRT visa assegurar a estabilidade no fornecimento de energia, além do aumento da confiabilidade na continuidade atividades jurisdicionais e administrativas no âmbito do Edifício-Sede do TRT16.

4.11. Funcionalmente , o sistema de energia de emergência deverá se manter no período mínimo de 3 hs por cada evento de interrupção de energia ,visto que em média este é o tempo que a energia da concessionária se restabelece.

4.12. O local da instalação será o Edifício-Sede do TRT 16, situado na Av. Senador vitorino Freire, 2001, Bairro Areinha, MA;

4.13.A contratação está catalogado no sistema do Ministério da Economia: CATMAT 344154

4.14.A presente contratação não será de natureza não continuada

4.15.-A contratada deverá promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, arrolando como sua obrigação;

4.16 . Para esta aquisição não será observada a indicação/vedação da marca do equipamento ofertado.

## **5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1- GRUPO MOTOR GERADOR**

01 conjunto gerador síncrono e motor diesel com potência não limitada, igual ou superior (Potência em Regime de Emergência) à especificada no pedido(330 KVA; - Motor Diesel: Motor a Diesel com 6 cilindros construídos em linha, turbo aspirado, 1800 RPM em stand-by, sistema de refrigeração líquida através de radiador, regulador elétrico de velocidade, sistema de pré-aquecimento, ventilador e bomba centrífuga.

- 01 quadro de comando e proteção microprocessado (montado junto ao conjunto do grupo), à prova de vibrações, com possibilidade de acompanhamento remoto, display mostrando as grandezas monitoradas e alarmes em caso de variações anormais;

- Alternador: Com isolamento classe H, grau de proteção IP23, trifásico, 380 entre fases, fator de potência 0,8, fechamento em estrela com neutro acessível, 4 pólos, passo de 2/3, 60 Hz, 1800 RPM, elevação de temperatura para regime Standby 150° /40° C, arrefecimento por ventilador montado no próprio eixo, sistema de excitação brushless (sem escovas, especial para cargas deformantes), com regulador de tensão controlado por microprocessador e acoplamento monobloco através de disco de aço flexível.

- Sistema de força: Disjuntor tripolar termomagnético fixo em caixa moldada, montado junto ao grupo gerador. Corrente de 800A;

- Quadro de Transferência Automática (QTA): Montada em painel autoportante, com grau de proteção IP32, Mecanismo de Transferência para funcionamento em regime de transferência aberta (com interrupção) e comando digital, chave tetrapolar, intertravamento mecânico, possibilidade de transferência de fontes manualmente, monitoramento de rede, Subtensão e Subfrequência da rede, Teste com e sem carga.

- Assistência técnica própria com estoque de peças e filial em um raio máximo de 100km do local onde o gerador será instalado;

- Controlador com capacidade de apresentar um histórico das últimas 15 falhas no grupo gerado; - Fonte de alimentação independente para o regulador automático de tensão de maneira a garantir o funcionamento do gerador ainda que haja variação abrupta de cargas e distorções harmônicas; - Tensões na porta de controle e IHM limitada a 24Vcc garantindo a segurança do operador. -

Acessórios:

-Regulador eletrônico de velocidade;

- Bateria(s), com cabos e terminais;

- Conjunto de manuais técnicos;
- Silencioso tipo industrial e flexível (segmento elástico);
- Filtro separador de água e óleo combustível montado junto ao bloco do motor, com elementos substituíveis;
- Carregador automático de baterias;
- Amortecedores de vibração, a serem instalados entre a base metálica e o piso de concreto. Tal acessório deverá impedir a transmissão de vibrações ao piso de apoio do grupo, dispensando a construção de base especial;
- Pré-aquecimento do líquido refrigerante;
- Sistema de atenuação de ruídos para instalação em sala de alvenaria;
- Tanque de combustível metálico fabricado em atendimento a norma NBR 16684-1, com capacidade de 400L montado na base do grupo gerador.

## 5.2 -QUADROS ELÉTRICOS -

A descrição, especificações dos componentes ,dimensões e localização dos quadros elétricos serão apresentados detalhadamente no Termo de Referência.

## 5.3- REDUNDÂNCIA COM O GERADOR DE 110 KVA (TI)

O contratado deverá colocar em redundância com o gerador de 110 KVA existente e que atende a sala Cofre do TRT16. No caso de falha deste, o gerador adquirido deverá assumir a referida carga.

## 6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste Tribunal, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação ao objeto desta aquisição.

As soluções apontadas são as comumente passíveis de realização pela administração pública, dentro dos seus limites de gestão e conhecimentos técnicos.

### 6.1. Alternativas de Solução

#### 6.1.1. Solução 1 - Instalação de sistema de energia solar

Esse sistema moderno e muito difundido atualmente seria o ideal para ser usado, em casos de menor potência. Porém a potência prevista é na ordem de centenas de KVA, sendo que para alcançarmos esse patamar seria necessária uma estrutura sobremaneira grande, o que seria economicamente inviável.

#### 6.1.2. Solução 2 - Locação do equipamento

Essa solução seria economicamente inviável devido à natureza permanente do serviço requerido, a relação custo benefício final seria desvantajosa, visto que pela eventualidade da entrada em operação do gerador, resultaria em pagamentos mensais sem a utilização do mesmo

#### 6.1.3. Solução 3 - Aquisição de um grupo gerador

A aquisição se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços prestados no âmbito da justiça do trabalho, mais precisamente no prédio Sede. A eficiência ao longo da vida útil do equipamento será assegurada pela manutenção preventiva/corretiva do mesmo. O equipamento será utilizado no modo Stand by, suprimindo o fornecimento de energia ao prédio apenas quando houver falta de energia da concessionária. O modo Prime (fornecimento alternativo a energia da concessionária) está descartado por motivos econômicos, visto que o prédio não é utilizado no horário de “ponta”, onde a tarifação é bastante elevada.

6.1.4 A Solução 3 se apresenta como a mais viável para a presente demanda.

## 7 -ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| Item                  | Especificação do objeto                                                                                                                                                                  | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| 1                     | Grupo Motor Gerador diesel, potência mínima de: 330 KVA( <i>standby</i> )/300 KVA(Prime), trifásico,380/220VCA, não cabinado, com QTA , e tanque interno, padrão da potência do gerador. | 250.000,00           | 250.000,00        |
| 2                     | QUADRO ELÉTRICO PARA CARGAS NORMAIS -QGBT                                                                                                                                                | 25.000,00            | 25.000,00         |
| 3                     | QUADRO ELÉTRICO PARA CARGAS ESSENCIAIS - QDE                                                                                                                                             | 12.000,00            | 12.000,00         |
| <b>Total Estimado</b> |                                                                                                                                                                                          |                      | 287.000,00        |

7.1 Posteriormente, na fase de elaboração do Projeto Básico de Licitação (Termo de referência), as quantidades e especificações serão detalhadas e registradas em memoriais de cálculo devidamente e subsidiados por projetos de arquitetura e os complementares.

7.2 Não foram encontrado nas fontes de pesquisas ( banco de preços,painel de preços, sítios eletrônicos,mercado local) contratações similares ,devido a especificidade dos elementos da contratação( quadros elétricos /redundância)

7.3 Para fins de estimativa dos custos da aquisição foram solicitadas propostas junto a fornecedores idôneos no mercado nacional.

## 8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 . O grupo gerador funcionará no regime Stand /by ,em automático,no período diário de 24 hs.

8.2.O objeto da contratação não gera manutenção preventiva/corretiva por parte do contratado;

8.3 A garantia do objeto se dará por um prazo de 12 meses após a instalação ,com Startup e treinamento do pessoal indicado pelo contratante;

8.4 -As instalações dos quadros elétricos estarão sujeitas a uma garantia de 12 meses;

8.5 -Será fornecido pelo contratante toda a documentação técnica (projetos,diagramas unifilares,memorial descritivo,etc..) necessários à instalação do equipamento.

## 9-JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

De acordo com o art. 47, inciso II da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem ser parceladas quando o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública. Nesse sentido, para a aquisição de grupo gerador de energia elétrica, não podemos considerar a divisibilidade do objeto como pressuposto de aspecto econômico, já que não teremos vantagem com a divisão do objeto em itens, fato que não proporcionará redução de custos nas despesas de aquisição do objeto em epígrafe. Por esses fatos, temos como objetivo deste Estudo viabilizar a aquisição de 1 (um) Grupo gerador de energia elétrica para o prédio Sede deste Regional, razão que optou-se pelo não parcelamento do objeto. Por tais fatos que demonstram que a divisão do objeto, com a possível ampliação da quantidade de contratos de fornecimento, revela-se administrativamente desinteressante, pelas seguintes razões:

a. Sob o aspecto de gestão, a centralização em um único contrato de fornecimento, racionaliza o acompanhamento, a fiscalização contratual, facilitando o controle e detectando possíveis problemas, assim como o monitoramento de soluções.

b. Sob aspectos técnicos, o objeto da licitação apresenta elevada complexidade de produtos no mercado, desta forma a contratação parcelada por vários fornecedores resultaria na inviabilidade da aquisição do objeto.

Sob o aspecto de risco, a contratação por vários itens e fornecedores aumenta a probabilidade de

insucesso do certame licitatório.

#### **10-DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 10.1. Fornecimento de energia, de forma contínua, durante as ocorrências de falta de energia às cargas emergenciais no prédio Sede do TRT 16;
- 10.2. Fornecimento de energia ao sistemas de TI ,se ocorrer a falha do gerador de 110 KVA (instalado).
- 10.3. Proporcionar segurança e confiabilidade no fornecimento de energia durante a realização dos eventos no Plenário , Auditório e Salão Nobre do TRT16.

#### **11-PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS**

- 11.1. Retirar o GMG de 1000 KVA e seu QTA que ocupam o espaço em que será instalado o grupo gerador;
- 11.2. Reformar/Adequar o espaço que abrigará o Grupo Gerador , a ser adquirido.

#### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

12.1 - Contratação de serviços de assessoria e consultoria - contrato 23/2023 -PROVOLT ENGENHARIA .

12.2 -Retirada do GMG de 1000 KVA e seu QTA, protocolo 2264/2024.

#### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1 Considerando os possíveis impactos ambientais com a aquisição do presente objeto, foram estipuladas as seguintes regras para compras governamentais, em conformidade com as diversas normas que disciplinam o tema:

13.2 Contratada deverá atender no que couber,os critérios de sustentabilidade ambiental previstos nas Instruções Normativas SLT/MPOG nº. 01/2010; No Judiciário temos a Resolução CNJ nº. 400/2021, onde o órgão do Poder Judiciário deve instituir guia de contratações sustentáveis ou adotar guias publicadas por outros órgãos públicos, como objetivo de orientar a inclusão de critérios de práticas de sustentabilidade a serem observados na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços (RES.nº.310/2021- CSJT);

13.3 Reforçamos ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº.310/2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências técnicas do(s) produto(s) objeto deste ETP:

13.4. A presente contratação se enquadra na política ambiental do TRT16. Pois atende nas especificações os normativos quanto a poluição sonora, emissão de gases poluentes e descarte do óleo combustível ,conforme detalhado no TR.Ademais, o óleo combustível a ser utilizado no gerador será de responsabilidade do contratante.

#### **14-DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE**

A Equipe de Planejamento da Contratação declara viável a presente contratação.

#### **15-RESPONSÁVEIS**

Equipe de planejamento estabelecida pela portaria DG 66/2024. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

[\[1\]](#)



Documento assinado eletronicamente por **HIGOR LEANDRO VEIGA DA SILVA, Analista Judiciário**, em 06/08/2024, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO LEITÃO WOLFF, Técnico Judiciário**, em 07/08/2024, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS GODINHO SANTOS, Analista Judiciário**, em 07/08/2024, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EXPEDITO BELFORT ASSUNÇÃO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 07/08/2024, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RIBAMAR VIEIRA JÚNIOR, Técnico Judiciário**, em 07/08/2024, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0157665** e o código CRC **979E2AB0**.

**Referência:** Processo nº 000001341/2024

SEI nº 0157665



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015

Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

## CONTRATO Nº TRT16 Nº/2024

Processo nº 000001341/2024

**CONTRATO TRT 16 Nº  
XX/2024 - PE 9000XX/2024**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E  
INSTALAÇÃO DE GRUPO MOTO  
GERADOR (GMG) DE ENERGIA  
ELÉTRICA A DIESEL, DE 330 KVA,  
CARENADO E SILENCIADO,  
COMPREENDENDO O  
FORNECIMENTO, MONTAGEM,  
ATIVAÇÃO DE TODOS OS  
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA  
ATENDER O EDIFÍCIO-SEDE DO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 16ª REGIÃO

**A UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 23.608.631/0001-93, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha - São Luís/MA, CEP: 65030-015, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, estabelecida na XXXX, nº XXX, BAIRRO XXX, CEP XXXX0, CIDADE XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **CARGO XXXXX**, email XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXr, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante no protocolo administrativo nº 1341/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico TRT16 nº xx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição e instalação de Grupo Moto Gerador (GMG) de energia elétrica a diesel, de 330 KVA, carenado e silenciado, compreendendo o fornecimento, montagem, ativação de todos os equipamentos e materiais para atender o Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, teste, garantia, treinamento e fornecimento de manual de usuário de 01 (um) grupo gerador diesel, 330 KVA(*standby*)/300 KVA(Prime), trifásico com saída 380/220VCA,

carenado, silenciado, pintura eletrostática a pó de alta espessura resistente a corrosões, com Quadro de Transferência Automática (QTA), tanque de combustível interno de 250 litros, incluindo o serviço de conexão elétrica no circuito de alimentação e eventuais adequações necessárias.

| <b>Lote</b> | <b>Item</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>UNID.</b>      | <b>QTD</b> | <b>VALOR ESTIMADO</b> |
|-------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|-----------------------|
| <b>1</b>    | <b>1</b>    | Fornecimento, com instalação, teste, garantia, treinamento, de: um Grupo Moto Gerador diesel, para operar em modo stand-by, de potência mínima de 330 KVA, trifásico, 380/220VCA, carenado/silenciado, com tanque de combustível interno de 250 litros; de um Quadro de Transferência Automático (QTA).                                                                                                                                                                                                                  | UN                | <b>1</b>   | <b>195.623,28</b>     |
|             | <b>2</b>    | Quadro Elétrico Geral de Baixa Tensão (QGBT 1), incluindo disjuntores, protetores, barramentos e demais elementos elétricos.<br>- Material: chapa de aço SAE 1008/1010 e pintura eletrostática a pó;<br>- Tipo: sobrepor;<br>- Grau de proteção IP54;<br>- Ponto de aterramento na porta e na placa de montagem;<br>- Porta removível com abertura de mais de 100 graus e borracha de vedação;<br>- Fecho padrão com acionamento tipo fenda;<br>- Tensão de trabalho: 380VAC F-F.<br>Tensão de comando: 220VAC F-N.      | UN                | <b>1</b>   | <b>111.490,08</b>     |
|             | <b>3</b>    | Quadro Elétrico de Distribuição de Emergência (QDE), incluindo disjuntores, protetores, barramentos e demais elementos elétricos.<br>- Material: chapa de aço SAE 1008/1010 e pintura eletrostática a pó;<br>- Tipo: sobrepor;<br>- Grau de proteção IP54;<br>- Ponto de aterramento na porta e na placa de montagem;<br>- Porta removível com abertura de mais de 100 graus e borracha de vedação;<br>- Fecho padrão com acionamento tipo fenda;<br>- Tensão de trabalho: 380VAC F-F.<br>Tensão de comando: 220VAC F-N. | UN                | <b>1</b>   | <b>35.412/85</b>      |
|             |             | <b>VALOR TOTAL R\$</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>342.526,77</b> |            |                       |

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência (SEI XXXXX);

1.2.2. A Proposta do contratado (SEI XXXXXXXX);

1.3. **A garantia do objeto se dará a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, após a instalação, com Startup e treinamento do pessoal indicado pelo contratante, nos termos e prazos indicados no item 7 deste Contrato.**

1.4. **Será fornecido pelo contratante toda a documentação técnica (projetos, diagramas unifilares, memorial descritivo etc.) necessários à instalação do equipamento.**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. **A descrição dos serviços contratados está disposta no Termo de Referência, item 5, e em seus Anexos A, B e C.**

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos, contados da assinatura do contrato, **na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1. **O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.**

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. **É vedada a subcontratação do objeto da contratação nos seguintes itens: fornecimento do Grupo-Gerador diesel, potência mínima de 330 KVA, trifásico, 380/220V, carenado/silenciado; fornecimento do Quadro de Transferência Automática (QTA); bem como os testes de funcionamento, start up, garantia e treinamento.**

5.2. **A subcontratação fica limitada:**

5.2.1. **ao fornecimento ou**

5.2.2. **à instalação do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT 1) e**

5.2.3. **do Quadro de Distribuição de Emergência (QDE).**

5.3. **Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.**

5.4. **A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.**

5.5. **O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.**

5.6. **É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica,**

**comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.**

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUSTENTABILIDADE**

6.1. A Contratada deverá atender, no que couber, à Resolução CSJT Nº 310/2021 - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho relativo aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na referida resolução e ao Decreto nº 10.936/2022 que trata sobre a política nacional dos resíduos sólidos.

I - A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União.

II - A operação de geradores, em especial os movidos a diesel, implica na emissão de poluentes. No contexto brasileiro, o CONAMA estabeleceu, por meio da Resolução nº 382/2006, limites para estas emissões, visando proteger a qualidade do ar e, conseqüentemente, a saúde pública.

III - O impacto sonoro dos geradores pode ser uma preocupação, especialmente em áreas densamente povoadas. O CONAMA, na Resolução nº 01/1990, estabelece limites de ruído, garantindo que os geradores não perturbem a tranquilidade das áreas circunvizinhas.

IV - Os materiais deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, desde que sigam as normas supracitadas para armazenamento e transporte.

V - O custo da aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos correrá por conta da Contratada.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

7.1. Em observância ao art. 96 da Lei 14.133/2021, caberá à Contratada optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.2. A contratada deve apresentar garantia, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, conforme art. 98 da Lei 14.133/2021.

7.5. A apólice terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar do início da vigência contratual.

8.1. O valor objeto da presente contratação é R\$  
xxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxx)

**9. CLÁUSULA NONA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

9.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

9.4. A CONTRATADA deverá realizar previamente o cadastramento no SIGEOT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho.

9.5. O manual de acesso ao sistema está disponível em [sigeo.it.ius.br/ajuda/kbtopic/fornecedores-colaboradores-e-credenciados-de-saude](https://sigeo.it.ius.br/ajuda/kbtopic/fornecedores-colaboradores-e-credenciados-de-saude).

9.6. O endereço do sistema é [portal.sigeo.it.ius.br/portal-externo](http://portal.sigeo.it.ius.br/portal-externo).

9.7. A CONTRATADA deve dirimir dúvidas quanto ao cadastro no sistema através da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, pelo e-mail: "sof@trt16.jus.br", pelo fone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, nº. 2001 3ª andar, Areinha, São Luís/MA.

9.8. O Módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

9.9. As notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente pelo SIGEO-JT.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. **Nomear Gestor e Fiscais Técnico e Administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;**

10.1.2. **Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;**

10.1.3. **Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;**

10.1.4. **Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;**

10.1.5. **Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;**

10.1.6. **Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;**

10.1.7. **Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;**

10.1.8. **Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;**

10.1.9. **Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;**

10.1.10. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;**

10.1.11. **A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

## **11. CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. São obrigações da Contratada:

- 11.1.1. **Realizar o cadastro no SIGEO-JT.**
- 11.1.2. **Realizar o cadastro no sistema administrativo (SEI) da CONTRATANTE, pelo representante legal da CONTRATADA, a fim de possibilitar a assinatura eletrônica de documentos de interesses recíprocos, tais como: Contratos, Termos de Prorrogação, etc.**
- 11.1.3. **Promover o correto enquadramento fiscal no faturamento do objeto fornecido.**
- 11.1.4. **Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.**
- 11.1.5. **Indicar formalmente preposto e os dados de contato (telefone, whatsapp e e-mail), apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;**
- 11.1.6. **Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;**
- 11.1.7. **Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;**
- 11.1.8. **Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;**
- 11.1.9. **Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, nos termos do Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;**
- 11.1.10. **Emitir Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na Avaliação de Resultado.**
- 11.1.11. **Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;**
- 11.1.12. **Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 125, da Lei nº. 14.133/2021.**
- 11.1.13. **Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;**
- 11.1.14. **Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer**

**tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.**

**11.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.**

**11.1.16. Declarar, no ato de assinatura do Contrato, a inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, consoante art. 14, inc. IV da Lei 14.133/2021.**

## **12. CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato

interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

13.1. Os casos de inadimplemento na execução do objeto, assim como as ocorrências serão registradas pelo Contratante e estão descritas no item 8.17 do Termo de Referência-TR, cujos termos foram fundamentados na Lei 14.133/2021, constituindo infrações o Contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - deixar de prestar a assistência técnica, dentro do período de garantia contratual, conforme estabelecido no Termo de Referência.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais

grave (art. 156, §4º, da Lei), pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

### 13.3. **Multa:**

13.3.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.3.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3.3. compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.3.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.3.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.3.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.3.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4.1. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada

sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

#### **14. CLÁUSULA CATORZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.12. Indenizações e multas.

14.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **15. CLÁUSULA QUINZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 15.3. Programa: 168170 - Apreciação de causas da Justiça do Trabalho - Despesas diversas Fonte de Recursos: 1138000347;
- 15.4. Elemento de despesa: 4.4.90.52

## **16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS**

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **17. CLÁUSULA DEZESETE - DAS ALTERAÇÕES**

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **18. CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO**

- 18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

## **19. CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO**

- 19.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária no Maranhão, nesta cidade de São Luís, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.
- 19.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

São Luís/MA, MA, (datado e assinado eletronicamente).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ALDA AUGUSTA JUCÁ FONSECA**,  
**Coordenadora de Administração e Gestão Negocial**, em 01/10/2024, às  
14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#)  
informando o código verificador **0175538** e o código CRC **B57D1452**.

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição e instalação de Grupo Moto Gerador (GMG) de energia elétrica a diesel, de 330 KVA, carenado e silenciado, compreendendo o fornecimento, montagem, ativação de todos os equipamentos e materiais para atender o Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Razão social da empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_

| Lote        | Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quantidade | Valor Total |
|-------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|
| Único       | 1    | Fornecimento, com instalação, teste, garantia, treinamento, de: um Grupo Moto Gerador diesel, para operar em modo stand-by, de potência mínima de 330 KVA, trifásico, 380/220VCA, carenado/silenciado, com tanque de combustível interno de 250 litros; de um Quadro de Transferência Automático (QTA)<br><br>Marca/fabricante: .....<br>Modelo: .....                                                                                                                                          | 01         | R\$         |
|             | 2    | Quadro Elétrico Geral de Baixa Tensão (QGBT 1), incluindo disjuntores, protetores, barramentos e demais elementos elétricos. - Material: chapa de aço SAE 1008/1010 e pintura eletrostática a pó; - Tipo: sobrepor; - Grau de proteção IP54; - Ponto de aterramento na porta e na placa de montagem; - Porta removível com abertura de mais de 100 graus e borracha de vedação; - Fecho padrão com acionamento tipo fenda; - Tensão de trabalho: 380VAC F-F. Tensão de comando: 220VAC F-N.     | 01         | R\$         |
|             | 3    | Quadro Elétrico de Distribuição de Emergência (QDE), incluindo disjuntores, protetores, barramentos e demais elementos elétricos. - Material: chapa de aço SAE 1008/1010 e pintura eletrostática a pó; - Tipo: sobrepor; - Grau de proteção IP54; - Ponto de aterramento na porta e na placa de montagem; - Porta removível com abertura de mais de 100 graus e borracha de vedação; - Fecho padrão com acionamento tipo fenda; - Tensão de trabalho: 380VAC F-F. Tensão de comando: 220VAC F-N | 01         |             |
| Valor Total |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            | R\$         |

Total da Proposta: R\$ ..... ( por extenso):

Prazo de validade da proposta:

Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Obs.: anexar ficha técnica do equipamento ofertado ou link de acesso na página do fabricante.

Local e data:

Nome do representante da empresa:

CPF:      RG:

---

Assinatura do representante da empresa